



# Diário Oficial

Nº 12.685 - Ano L

Terça-feira, 28 de setembro de 2021

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 16.116, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

*Denomina Centro de Saúde Vila Ipê - Maria Haydée de Jesus Lima um centro de saúde do município de Campinas.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Centro de Saúde Vila Ipê - Maria Haydée de Jesus Lima o centro de saúde localizado na Rua Synira de Arruda Valente, nº 1.400, no bairro Jardim dos Oliveiras.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 27 de setembro de 2021

**WANDERLEY DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal em Exercício

autoria: vereador Gustavo Petta  
protocolado nº 21/08/4114

#### LEI Nº 16.117, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

*Institui o Programa Recomeça, destinado a beneficiar microempreendedores individuais e micro e pequenas empresas com atuação no âmbito do município de Campinas como medida de apoio ao enfrentamento econômico da pandemia de covid-19, dispõe sobre a celebração de ajuste entre o Município de Campinas e entidade privada sem fins lucrativos denominada Sociedade Garantidora de Crédito - SGC, autoriza o Poder Executivo a alocar recursos no valor de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a título de garantia dos financiamentos, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Recomeça, criado no contexto das medidas para o enfrentamento econômico da pandemia de covid-19, destinado a beneficiar os microempreendedores individuais devidamente cadastrados no Município de Campinas e as micro e pequenas empresas, assim classificadas nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º É condição para obter os recursos do Programa Recomeça que o microempreendedor individual tenha registro de funcionamento ativo no município de Campinas, nos termos estabelecidos no regulamento desta Lei.

§ 2º É condição para obter os recursos do Programa Recomeça que a micro ou pequena empresa beneficiária tenha alvará ou protocolo de pedido de alvará ou de sua renovação e registro de funcionamento ativo no município de Campinas, nos termos estabelecidos no regulamento desta Lei.

Art. 2º O Programa Recomeça tem por objetivos:

I - fomentar o desenvolvimento local, mediante estímulo à ampliação do acesso ao crédito para os microempreendedores individuais e as micro e pequenas empresas com atuação no âmbito do município de Campinas;

II - possibilitar o incremento de outros benefícios, como suporte técnico e gerencial e taxas de juros inferiores àquelas praticadas no mercado financeiro, em função da diluição do risco;

III - viabilizar o desenvolvimento de uma cultura associativa entre os beneficiários.

Art. 3º Para atender ao Programa Recomeça, fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de colaboração com entidade privada sem fins lucrativos denominada Sociedade Garantidora de Crédito - SGC, com a finalidade de complementar as garantias exigidas nas operações de crédito contratadas com as instituições financeiras participantes desse programa.

§ 1º Caberá à SGC gerir e administrar a concessão do aval aos beneficiários dos empréstimos.

§ 2º A SGC deverá ter em seu estatuto a previsão de um conselho de administração e de um conselho fiscal, devendo prestar contas à Diretoria Executiva do Fundo de Apoio à Atividade Econômica do Município de Campinas.

§ 3º A prestação de contas da SGC deverá observar:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;

II - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela SGC, com fluxo operacional por meio de relatório de prestação de contas, em que constem todas as operações vinculadas ao Fundo, bem como os indicadores financeiros, resultados alcançados, resultados operacionais e aspectos socioeconômicos, mensalmente.

Art. 4º A SGC será habilitada em prévio processo de chamamento público, desde que regularmente constituída e em funcionamento há pelo menos 12 (doze) meses, nos termos estabelecidos no regulamento desta Lei.

§ 1º A participação de instituição financeira no Programa Recomeça será formalizada por meio de credenciamento público a ser realizado pelo Município, a qual deverá assinar termo de ajuste com a SGC.

§ 2º O Município de Campinas dará plena publicidade aos atos praticados pelos participantes do Programa Recomeça.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a alocar, por meio do Fundo de Apoio à Atividade Econômica do Município de Campinas, no exercício de 2021, recursos no valor de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com a finalidade principal de criar mecanismos facilitadores de garantia de crédito a partir de financiamentos a serem concedidos por instituições financeiras participantes do Programa Recomeça.

§ 1º A utilização dos recursos disponibilizados pelo Município de Campinas, em cumprimento ao disposto nesta Lei, dependerá da assinatura de termo de colaboração entre este e a SGC.

§ 2º O termo de colaboração deverá observar as condições previstas nesta Lei e em sua regulamentação, de modo a fixar as formas e condições de aplicação dos valores

a serem alocados.

§ 3º Os recursos de que trata o caput deste artigo somente serão utilizados em caso de eventual inadimplência por parte dos beneficiários relativamente à(s) parcela(s) de financiamento por eles obtido perante a rede bancária, cooperativas de crédito, bancos e agências de fomento conveniados com a SGC, nos limites estabelecidos no termo de colaboração.

§ 4º A garantia concedida pelo Programa Recomeça não excederá 70% (setenta por cento) do financiamento.

§ 5º O termo de colaboração deverá prever, entre as obrigações da SGC, mecanismos de mitigação de riscos visando à proteção de recursos aportados - instituto do **stop loss**.

Art. 6º Os financiamentos concedidos com garantia do Programa Recomeça deverão observar as seguintes condições:

I - prazo de pagamento de até 36 (trinta e seis) meses;

II - carência de até 6 (seis) meses;

III - aval como modalidade de garantia;

IV - taxas de juros inferiores àquelas praticadas pelas mesmas instituições em suas operações ordinárias;

V - utilização em investimentos, para microempreendedores individuais;

VI - utilização em capital de giro e/ou investimento, para empresas classificadas como microempresas e para empresas de pequeno porte.

Parágrafo único. Serão regulamentadas por decreto a taxa de concessão do aval, com valores percentuais, formas e condições de pagamento, e as demais condições de operacionalização do Programa Recomeça.

Art. 7º O processo de análise do crédito deverá ser simplificado e alinhado às melhores práticas utilizadas no sistema financeiro e às diretrizes do Programa Recomeça.

Art. 8º O Programa Recomeça será fiscalizado pelos mecanismos de gestão e contabilidade do Fundo de Apoio à Atividade Econômica do Município de Campinas.

Art. 9º A fiscalização da utilização dos recursos repassados à SGC, mediante celebração do termo de ajuste, será executada pela Diretoria Executiva do Fundo de Apoio à Atividade Econômica do Município de Campinas.

Art. 10. Os recursos existentes no Programa Recomeça quando do final de sua operação reverterão ao Fundo de Apoio à Atividade Econômica do Município de Campinas.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 27 de setembro de 2021

**WANDERLEY DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal em Exercício

autoria: Executivo Municipal  
protocolado nº 21/10/8707

#### LEI Nº 16.118, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

*Denomina Praça Ileda Nogueira Neves um sistema de lazer do município de Campinas.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Ileda Nogueira Neves o Sistema de Lazer 12 (Quartirão 8140, Código Cartográfico 3164.1384.0001, com área de 2.360,00m²) do loteamento Conjunto Residencial Padre Anchieta, situado entre os dois lados da Avenida Cardeal Dom Agnelo Rossi (Avenida 02), o Sistema de Lazer 13 e a Rua São Joaquim (Rua 72), no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 27 de setembro de 2021

**WANDERLEY DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal em Exercício

autoria: vereador Zé Carlos  
protocolado nº 21/08/4751

#### LEI Nº 16.119, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

*Denomina Praça Pastor Raimundo Farias Bezerra uma praça pública do município de Campinas.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Pastor Raimundo Farias Bezerra a Praça 02 (Quartirão 16.102, Código Cartográfico 3414.6387.0001, com área de 238,30m²) do loteamento Vila Santa Laura, situada entre as duas pistas da Avenida Nestor Castanheira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 27 de setembro de 2021

**WANDERLEY DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal em Exercício

autoria: vereador Professor Alberto  
protocolado nº 21/08/1249

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

*Em 27 de Setembro de 2021*

**De: Anita Mendes Aleixo Saran - SEI nº. CAMPREV.2021.00001636-20**

**Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Anita Mendes Aleixo Saran**, matrícula nº. 91466-5, a partir de **1º de outubro de 2021**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: Claudete de Lourdes Rafael Lourenço -**

**SEI nº. CAMPREV.2021.00000341-45**

**Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Claudete de Lourdes Rafael Lourenço**, matrícula nº. 368318, a partir de **1º de outubro de 2.021**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: Marisa Maia dos Santos - SEI nº. CAMPREV.2021.00000381-32**

**Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Marisa Maia dos Santos**, matrícula nº. 27935-8, a partir de **1º de outubro de 2.021**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: Eliana Alvares Giusepone Juliano - SEI nº. CAMPREV.2021.00000400-30**

**Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **Eliana Alvares Giusepone Juliano**, matrícula nº. 1197886, a partir de **1º de outubro de 2.021**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: Gislaíne Marques Fernandes - SEI nº. CAMPREV.2020.00002499-23**

**Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Gislaíne Marques Fernandes**, matrícula nº. 1080350, a partir de **1º de outubro de 2.021**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: Dominga Alves Barbosa - SEI nº. CAMPREV.2021.00000320-11**

**Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Dominga Alves Barbosa**, matrícula nº. 92554-3, a partir de **1º de outubro de 2.021**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: Ederaldo Luiz Guets - SEI nº. CAMPREV.2021.00000309-13**

**Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Ederaldo Luiz Guets**, matrícula nº. 87723-9, a partir de **1º de outubro de 2.021**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: Monica Aparecida Gaspar dos Santos - SEI nº. CAMPREV.2021.00000144-62**

**Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Monica Aparecida Gaspar dos Santos**, matrícula nº. 569186, a partir de **1º de outubro de 2.021**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: Rosimeire Celestino Lima - SEI nº. CAMPREV.2021.00000414-35**

**Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, à servidora **Rosimeire Celestino Lima** matrícula nº. 91614-5, a partir de **1º de outubro de 2.021**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento

**De: Francisco Santana da Silva - SEI nº. CAMPREV.2020.00002481-02**

**Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, ao servidor **Francisco Santana da Silva** matrícula nº. 95264-8, a partir de **1º de outubro de 2.021**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento

**De: Nadir Caetano - SEI nº. CAMPREV.2021.00000378-37**

**Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, à servidora **Nadir Caetano** matrícula nº. 92548-9, a partir de **1º de outubro de 2.021**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento

**De: Ivo Nicodemos da Silva - SEI nº. CAMPREV.2020.00002441-15**

**Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, ao servidor **Ivo Nicodemos da Silva** matrícula nº. 96146-9, a partir de **1º de outubro de 2.021**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento

**De: Vera Regina da Cunha - SEI nº. CAMPREV.2021.00000321-00**

**Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, à servidora **Vera Regina da Cunha** matrícula nº. 94164-6, a partir de **1º de outubro de 2.021**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento

**De: Saverio Paulo Laurito Gagliardi - SEI nº. CAMPREV.2020.00002166-77**

**Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, ao servidor **Saverio Paulo Laurito Gagliardi** matrícula nº. 65579-1, a partir de **1º de outubro de 2.021**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento

**De: Matias José Lalier - SEI nº. CAMPREV.2020.00001317-61**

**Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, ao servidor **Matias José Lalier** matrícula nº. 904163, a partir de **1º de outubro de 2.021**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento

**De: Manoel Bento da Silva Filho - SEI nº. CAMPREV.2021.00000354-60**

**Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, ao servidor **Manoel Bento da Silva Filho**, matrícula nº. 97624-5, a partir de **1º de outubro de 2.021**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento

**De: Rosângela Pereira da Silva - SEI nº. CAMPREV.2021.00000302-39**

**Assunto: Aposentadoria. (redutor de magistério)**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais (redutor de magistério), à servidora **Rosângela Pereira da Silva** matrícula nº. 110516-7, a partir de **1º de outubro de 2.021**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento

**De: Joaquim Custódio Pereira - SEI nº. CAMPREV.2021.00000301-58**

**Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, ao servidor **Joaquim Custódio Pereira** matrícula nº. 122164-7, a partir de **1º de outubro de 2.021**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento

**De: Sebastião Aparecido de Oliveira - SEI nº. CAMPREV.2021.00002377-63**

**Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, ao servidor **Sebastião Aparecido de Oliveira** matrícula nº. 932612, a partir de **1º de outubro de 2.021**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento

Campinas, 27 de setembro de 2021

**WANDERLEY DE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

*Em 27 de Setembro de 2021*

**De: D.P.S.S. - Jose Carlos de Lima Frassani -**

**SEI nº. CAMPREV.2020.00002452-60**

**Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor **Jose Carlos de Lima Frassani**, matrícula nº. 1035401, a partir de **1º de outubro de 2.021**, devendo o servidor comparecer à Junta Médica a cada 02 (dois) anos para reavaliação, nos termos do artigo 42, § 2º, da Lei Complementar nº. 10/04. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: Rosana Maria da Silva - SEI nº. CAMPREV.2020.00001929-81**

**Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados na forma da Lei nº 10887/04 (média salarial) à servidora **Rosana Maria da Silva**, matrícula nº. 1085824, a partir de **1º de outubro de 2.021**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: Sandra Regina Rodrigues dos Reis - SEI nº. CAMPREV.2020.00002187-00**

**Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Dire-

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

### ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>  
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

### IMPRESA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

tor Presidente do CAMPREV,DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Sandra Regina Rodrigues dos Reis**, matrícula n.º. 1046810, a partir de **1º de outubro de 2.021**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: Maxwell Valentino Ferreira- SEI n.º.CAMPREV.2020.00002452-60**

**Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV,DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma da lei n.º 10887/04, ao servidor **Maxwell Valentino Ferreira**, matrícula n.º. 1035401, a partir de **1º de outubro de 2.021**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: Maria Aparecida Pereira Montagner -**

**SEI n.º. CAMPREV.2021.00000115-28**

**Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV,DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Maria Aparecida Pereira Montagner**, matrícula n.º. 109138-7, a partir de **1º de outubro de 2.021**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: Jaqueline Horacio Piton- SEI n.º. CAMPREV.2021.00000223-09**

**Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV,DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (reductor do magistério), à servidora **Jaqueline Horacio Piton**, matrícula n.º. 62265-6, a partir de **1º de outubro de 2.021**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: Edite Dias Feitosa Rodrigues - SEI n.º. CAMPREV.2020.00001506-33**

**Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV,DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **Edite Dias Feitosa Rodrigues**, matrícula n.º. 36386-3, a partir de **1º de outubro de 2.021**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: Aparecido Leonardo Molina-SEI n.º.CAMPREV.2021.00000574-39**

**Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV,DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, ao servidor **Aparecido Leonardo Molina**, matrícula n.º.963135, a partir de **1º de outubro de 2.021**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento

**De: Aparecido Carlos Batista Muniz.-SEI n.º.CAMPREV.2021.00002042-45**

**Assunto: Aposentadoria. (reductor de magistério)**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV,DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais (reductor de magistério), ao servidor **Aparecido Carlos Batista Muniz** matrícula n.º.1081870, a partir de **1º de outubro de 2.021**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento

**De: Lazara Serafim Vieira-SEI n.º.CAMPREV.2021.00000351-17**

**Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV,DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, à servidora **Lazara Serafim Vieira** matrícula n.º.98117-6, a partir de **1º de outubro de 2.021**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento

**De: Flávia Caroline Alves dos Santos e Sophia Alves Geraldelli-**

**SEI n.º CAMPREV.2021.00002245-13.**

**Assunto: Pensão Vitalícia e Pensão Temporária.**

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV,DEFIRO o pedido de pensão vitalícia a companheira **Flávia Caroline Alves dos Santos** e a pensão temporária a menor **Sophia Alves Geraldelli** a partir da data do óbito (25/07/2021), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar n.º. 10/2004. Ao CAMPREV para prosseguimento.

**SEI n.º.CAMPREV.2021.00000200-12**

**Interessado: Maria Rosaria do Carmo**

**Assunto:Isenção de Imposto de Renda e Imunidade de Contribuição Previdenciária.**

À vista da análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV,INDEFIRO o pedido de Imunidade de Contribuição Previdenciária. Tendo como base para o indeferimento a falta de norma específica regulamentadora sobre a matéria.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

**SEI n.º.CAMPREV.2021.00000198-55**

**Interessado: Maria Ines Sparrapan Muniz**

**Assunto:Isenção de Imposto de Renda e Imunidade de Contribuição Previdenciária.**

À vista da análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV,INDEFIRO o pedido de Imunidade de Contribuição Previdenciária. Tendo como base para o indeferimento a falta de norma específica regulamentadora sobre a matéria.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

**SEI n.º.CAMPREV.2021.00000197-74**

**Interessado(a):Maria Stella Torezan****Assunto:Isenção de Imposto de Renda e Imunidade de Contribuição Previdenciária.**

À vista da análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV,INDEFIRO o pedido de Imunidade de Contribuição Previdenciária. Tendo como base para o indeferimento a falta de norma específica regulamentadora sobre a matéria.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

**SEI n.º. CAMPREV.2021.00002012-20**

**Interessada: Conceição Gonçalves Soares**

**Assunto:Isenção de Imposto de Renda e Imunidade de Contribuição Previdenciária.**

À vista da análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV,INDEFIRO o pedido de Imunidade de Contribuição Previdenciária. Tendo como base para o indeferimento a falta de norma específica regulamentadora sobre a matéria.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

**SEI n.º.CAMPREV.2021.00001832-21**

**Interessado(a):Edmur Soares**

**Assunto:Isenção de Imposto de Renda e Imunidade de Contribuição Previdenciária.**

À vista da análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV,INDEFIRO o pedido de Imunidade de Contribuição Previdenciária. Tendo como base para o indeferimento a falta de norma específica regulamentadora sobre a matéria.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

**SEI n.º.CAMPREV.2021.00001863-28**

**Interessado(a): Valeria Maria Rocha Torres**

**Assunto:Isenção de Imposto de Renda e Imunidade de Contribuição Previdenciária.**

À vista da análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV,INDEFIRO o pedido de Imunidade de Contribuição Previdenciária. Tendo como base para o indeferimento a falta de norma específica regulamentadora sobre a matéria.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 27 de setembro de 2021

**WANDERLEI DE ALMEIDA**

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Decisão de Impugnação*

**Processo Administrativo:** PMC.2021.00024669-48

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Pregão n.º 224/2021 - Eletrônico

**Objeto:** Registro de Preços de biscoitos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer técnico da Secretaria Municipal de Educação - documentos SEI n.º 4429309 e 4429319 e do parecer jurídico - documento SEI n.º 4433923, acolhidos pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI n.º4435487, que acato na íntegra, **CONHEÇO** da impugnação apresentada por interessado e, no mérito, **CONCEDO-LHE PROVIMENTO** para alterar o descritivo das embalagens dos itens 01 a 04 constantes no Apêndice 01 - Memorial Descritivo do Anexo II - Especificação e Quantidade do(s) Item(ns), mantendo-se as demais condições do Edital. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento Central de Compras, para as demais providências.

Campinas, 27 de setembro de 2021

**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI**

Secretária Municipal de Administração

### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

*(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)*

**Pregão n.º 224/2021 - Eletrônico - Processo Administrativo:** PMC.2021.00024669-48 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação - **Objeto:** Registro de Preços de biscoitos - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a04:** das 08h do dia 13/10/21 às 08h do dia 14/10/21 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a04:** a partir das 08h do dia 14/10/21 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h30min do dia 14/10/21 - **Disponibilidade do Edital Alterado:** a partir de 28/09/21, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Rosélia Mesquita pelo telefone (19) 2116-0656.

Campinas, 27 de setembro de 2021

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**

Diretor do Departamento Central de Compras

### AVISO DE LICITAÇÃO

*(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)*

**Pregão n.º 276/2021 - Eletrônico - Processo Administrativo:** PMC.2021.00036627-41 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Aquisição de saco plástico e "kit" de silicone de condensação para moldagem odontológica- **Recebimento das Propostas dos itens 01 e 02:** das 08h do dia 13/10/21 às 09h do dia 14/10/21 - **Abertura das Propostas dos itens 01 e 02:** a partir das 09h do dia 14/10/21 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 14/10/21 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 28/09/21, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Paula Guedes Gorsin pelo telefone (19) 2116-0136.

Campinas, 27 de setembro de 2021

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**

Diretor do Departamento Central de Compras

### AVISO DE LICITAÇÃO

*(ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)*

**Pregão n.º 282/2021 -Eletrônico - Processo Administrativo:** PMC.2021.00043999-97 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Administração - **Objeto:** Registro de Preços de utensílios de limpeza - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 20:** das 08h do dia 14/10/21 às 09h30min do dia 15/10/21 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 20:** a partir das 09h30min do dia 15/10/21 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 18/10/21 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 29/09/21, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Souza pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 27 de setembro de 2021

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**

Diretor do Departamento Central de Compras

### AVISO DE LICITAÇÃO

*(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)*

**Pregão n.º 270/2021 -Eletrônico - Processo Administrativo:** PMC.2021.00044962-59 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação - **Objeto:** Registro de Preços de iscas de frango e peixe empanadas para forno - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 04:** das 08h do dia 13/10/21 às 09h30min do dia 14/10/21 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 04:** a partir das 09h30min do dia 14/10/21 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 14/10/21 - **Disponibilidade do Edital:**

a partir de 28/09/21, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Raquel Amaral pelo telefone (19) 2116-0838.

Campinas, 27 de setembro de 2021

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**  
Diretor do Departamento Central de Compras

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Homologação*

**Processo Administrativo:** PMC.2021.00043190-47

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Pregão nº 237/2021 - Eletrônico

**Objeto:** Registro de Preços do medicamento alecensa, em atendimento a Mandados Judiciais.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 4434421, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 4434431, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão nº 237/2021, referente ao objeto em epígrafe, com o preço unitário de R\$ 100,32 (cem reais e trinta e dois centavos), ofertados pela empresa adjudicatária **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preço; e
3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 21.239/21 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento à detentora da Ata.

Campinas, 27 de setembro de 2021

**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI**  
Secretária Municipal de Administração

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

### DESPACHO AUTORIZATIVO

*Expediente despachado em 27/09/2021, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos*

**Processo Administrativo nº PMC.2019.00007674-53**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 242/2020

**Objeto:** Registro de Preços de serviço de transporte através de veículos de passageiros de carga tipo ônibus e caminhão baú

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **AUTORIZO A DESPESA** em favor de:

- **V M DE SOUZA TRANSPORTES EIRELI**- CNPJ: 56.714.660/0001-99, referente ao item 07, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), Ata nº 573/2020;

Publique-se.

Campinas, 27 de setembro de 2021

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

## CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA

### CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas, no uso de suas atribuições legais, convoca as Sras. e Srs. Conselheiros(as), Titulares e convida as (os) Suplentes do mandato 2020-2022, para a 8ª Reunião Ordinária do Biênio 2020/2022, que será realizada no dia 30 de Setembro de 2021, às 19 horas por vídeoconferência pelo aplicativo Google Meet. O link para o acesso ao ambiente de reunião será enviado para os(as) conselheiros(as) Titulares e Suplentes através de e-mail e whatsapp. Por ter número limitado de usuários(as), os(as) demais interessados(as) em participar da reunião, por favor, enviar solicitação de acesso através do email: conselho.cnegra@campinas.sp.gov.br até às 18h00 do dia 30 de Setembro de 2021.

Expediente: 1. Palavra do Presidente; 2. Justificativas de ausências; 3. Homenagens póstumas a conselheira Geisa Alini Campos da Silva de Oliveira Silva e a Mãe Ibericy (Evanir Rodrigues - Casa de Cultura Ibaõ); 4. Informativo geral das comissões.

Ordem do dia: 1. Organização da Reunião Extra Ordinária para o mês de Outubro de 2021; 2. Calendário das atividades da Sociedade Civil alusivas ao mês de Novembro de 2021; 3. Aprovar ofício requerendo informações sobre a Portaria do GM/MS nº 3.396, de 11 de dezembro de 2020 (cadastro de povos e comunidades tradicionais); 4. Relatório sobre as atividades de implantação do Plano Municipal da Promoção da Igualdade em Campinas; 5. Assuntos gerais.

Campinas, 27 de setembro de 2021

**MOACYR BARRA GRANDE FILHO**

Presidente do Conselho

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

*DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR EM 27 DE SETEMBRO DE 2021*  
**Protocolo SEI PMC.2021.00050937-78**

**Assunto:** Pedido de Certidão de Inteiro Teor - Interessado:

Andreza Maria de Oliveira

Solicita, Andreza Maria de Oliveira, a extração de cópia de inteiro teor do **Processo Administrativo nº2006/30/370.**

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*;

**"XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;"**

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050 /13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 27 de setembro de 2021

**CHARLES DURAES LEITE**

Diretor do Departamento de Apoio à Escola

## PORTARIA NAED SUL Nº042, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, considerando a Resolução SME nº 16, de 28 de novembro de 2018, o Comunicado SME nº 06, de 02 de fevereiro de 2021 e o Comunicado SME nº 71, de 19 de março de 2021, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica homologados os adendos/2021 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil ZOE VALENTE BELLOCHIO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2021.

Campinas, 27 de setembro de 2021

**JOSÉ FLÁVIO GATTI**

Supervisor Educacional respondendo pelo Naed Sul, durante período de férias do Representante Regional

## PORTARIA NAED SUL Nº043, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, considerando a Resolução SME nº 18, de 28 de novembro de 2018, o Comunicado SME nº 004, de 02 de fevereiro de 2021, e o Comunicado SME 71, de 19 de março de 2021, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica homologada a atualização/2021 do Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil SOCIEDADE AGOSTINIANA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, CNPJ nº 60.485.935/0011-09, situada na Rua Joseph Cooper Reinhardt, nº 350, Vila Marieta, CEP 13042-200, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2021.

Campinas, 27 de setembro de 2021

**JOSÉ FLÁVIO GATTI**

Supervisor Educacional respondendo pelo Naed Sul, durante período de férias do Representante Regional

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*

**Processo Administrativo nº PMC. 2021.00028467-75**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Objeto:** Registro de Preços - Registro de Preços para fornecimento de filé de peito de frango em cubos e em tiras congelados

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

-**CARVALHO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 385/2021, no valor de R\$ 622.000,00 (Seiscentos e vinte e dois mil reais).

-**JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 386/2021, no valor de R\$ 625.600,00 (Seiscentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais).

Publique-se na forma da Lei.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 27 de setembro de 2021

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*

**Processo Administrativo nº PMC. 2021.00025234-11**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Objeto:** Registro de Preços - Fornecimento de vinagre de maçã

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

-**SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 364/2021, no valor de R\$ 9.184,00 (Nove mil cento e oitenta e quatro reais).

-**R. SANTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI-EPP**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 365/2021, no valor de R\$ 3.852,00 (Três mil oitocentos e cinquenta e dois reais).

Publique-se na forma da Lei.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 27 de setembro de 2021

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA -  
FUMEC**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Acha-se aberto no **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)):

**Pregão Eletrônico nº-"048/2021"**

**Processo Administrativo nº FUMEC.2021.00000561-14.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃOS E GUARDA-CORPOS EM AÇO CARBONO** na unidade **CEPROCAMP Prefeito Antônio da Costa Santos**, em Campinas/SP, para atender às exigências do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP), conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA e Anexos.**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 07/10/2021**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/10/2021 - 09:00 h.**

**OFERTA DE COMPRA- OC Nº824402801002021OC00059**

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC:

([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)), através da opção: **Edital**

Campinas, 24 de setembro de 2021

**LEANDRO CARVALHO DE OLIVEIRA**

Assessor Superior - FUMEC

**COMUNICADO GRH Nº 06/2021**

*Comissão Técnica de Gestão de Carreiras da FUMEC*

*Republicado por conter incorreções*

A Área de Recursos Humanos da FUMEC e a Comissão Técnica de Gestão de Carreiras da FUMEC publicam a classificação dos servidores habilitados à Evolução Funcional do ano de 2020. Esta publicação levou em consideração:

1. As leis relativas ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Campinas, publicadas em D.O.M. em 29 de junho de 2007;

a) Lei Municipal nº 12.985, de 28/06/2007 - Quadro de Cargos Geral;

b) Lei Municipal nº 12.987, de 28/06/2007 - Magistério Público Municipal;

c) Lei Municipal nº 12.988, de 28/06/2007 - Fundação Municipal para Educação Comunitária;

d) Lei Complementar nº 85, de 04/11/2014 - Fundação Municipal para Educação Comunitária;

e) Lei Complementar nº 187, de 27/12/2017 - Fundação Municipal para Educação Comunitária;

2. A Resolução FUMEC nº 07/2018, de 26/10/2018, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho e qualificação e os processos de evolução funcional dos servidores públicos de carreira da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC;

3. Especificamente os Art. 30, 31, 32 e 33 da Resolução FUMEC nº 07/2018;

Seção II

Dos Requisitos para Habilitação dos Servidores do Quadro Geral de Cargos e do Quadro de Cargos do Magistério para a Progressão Horizontal

Art. 30 O servidor público pertencente ao Quadro Geral de Cargos (Lei Municipal nº 12.985/07) e ao Quadro de Cargos do Magistério (Lei Municipal nº 12.987/07) estará habilitado à Progressão Horizontal quando:

I - tiver adquirido estabilidade até 30 de junho do ano anterior à Evolução Funcional;

II - não tiver sofrido pena disciplinar de suspensão ou superior nos últimos 03 (três) anos, dentro do período avaliativo;

III - tiver cumprido o interstício mínimo de 03 (três) anos no Grau em que se encontra;

IV - tiver obtido nota superior à média do Grupo a que pertence, considerando as 03 (três) últimas Avaliações de Desempenho;

V - não tiver sido beneficiado pela Progressão Vertical no exercício.

Seção III

Dos Requisitos para Habilitação dos Servidores do Quadro Geral de Cargos para a Progressão Vertical

Art. 31 O servidor público pertencente ao Quadro Geral de Cargos (Lei Municipal nº 12.985/07) estará habilitado à Progressão Vertical quando:

I - tiver adquirido estabilidade até 30 de junho do ano anterior à Evolução Funcional;

II - não tiver sofrido pena disciplinar de suspensão ou superior nos últimos 03 (três) anos, dentro do período avaliativo;

III - tiver cumprido o interstício mínimo de 03 (três) anos no Nível em que se encontra;

IV - tiver obtido nota superior à média do Grupo a que pertence, considerando as 03 (três) últimas Avaliações de Desempenho;

V - cumprir as exigências definidas na legislação vigente.

Seção IV

Dos Requisitos para Habilitação dos Servidores do Quadro de Cargos do Magistério para a Progressão Vertical

Art. 32 O servidor público pertencente ao Quadro de Cargos do Magistério (Lei Municipal nº 12.987/07) estará habilitado à Progressão Vertical quando:

I - tiver adquirido estabilidade até 30 de junho do ano anterior à Progressão Vertical;

II - não estiver respondendo a processo de natureza disciplinar até o mês anterior à Progressão Vertical;

III - não tiver sofrido pena disciplinar nos últimos 03 (três) anos, dentro do período avaliativo;

IV - cumprir as exigências definidas na legislação vigente.

Art. 33 O servidor habilitado à Evolução Funcional somente poderá ter os efeitos financeiros referentes a uma das formas de progressão, horizontal ou vertical, dentro do mesmo ano

§ 1º Havendo a Progressão Vertical e Horizontal no mesmo ano, os servidores habilitados, de todos os quadros de cargos, serão classificados em 02 (duas) listas, sendo uma relativa à Progressão Vertical e outra à Progressão Horizontal, para a seleção daqueles que serão contemplados com a movimentação na carreira.

§ 2º As classificações serão feitas por ordem decrescente de nota e, em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios:

I - Para o Quadro Geral de Cargos, será contemplado o servidor que, sucessivamente:

a) estiver a mais tempo sem ter obtido uma Progressão Horizontal ou Vertical;

b) tiver obtido a maior nota na última a Avaliação Periódica de Desempenho;

c) tiver maior tempo de efetivo exercício no cargo;

d) tiver maior número de dias efetivamente trabalhados na FUMEC.

II - Para os servidores do Quadro Cargos do Magistério, será contemplado aquele que, sucessivamente:

a) estiver a mais tempo sem ter obtido uma Progressão Horizontal ou Vertical;

b) tiver obtido a maior nota na última a Avaliação Periódica de Desempenho;

c) tiver maior número de dias efetivamente trabalhados dentro do interstício;

d) tiver maior tempo de efetivo exercício no cargo;

§ 3º Caso o servidor conste de ambas as listas, a prioridade será para a realização da Progressão Vertical.

4. As interposições de recursos, referente às notas da Avaliação de Desempenho, já ocorreram nos períodos em que as mesmas foram consolidadas e científicas no SAD FUMEC - Sistema de Avaliação de Desempenho da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, não cabendo, portanto, reconsiderações destas notas.

**OBSERVAÇÃO:**

A listagem dos servidores contemplados na Progressão Vertical e na Progressão Horizontal será publicada, oportunamente, em Diário Oficial do Município de Campinas.

MATRÍCULA	LEI	GRUPO	EFETIVAÇÃO PROBATÓRIO	2018	2019	2020	NOTA FINAL (MÉDIA)	CLASS. GERAL	CLASS. PROG. VERTICAL	CLASS. PROG. HORIZONTAL
10200	12.985/07	A	-	98,840	99,700	97,000	98,513	1	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10407	12.985/07	A	-	96,230	96,680	99,900	97,603	2	SEM TÍTULO APTO	1
10393	12.985/07	A	-	95,000	95,000	96,880	95,627	3	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
724	12.985/07	A	-	89,650	98,170	98,170	95,330	4	SEM TÍTULO APTO	2
1131	12.985/07	A	-	95,000	95,000	95,000	95,000	5	SEM TÍTULO APTO	3
10248	12.985/07	A	-	95,000	95,000	95,000	95,000	6	1	4
1317	12.985/07	A	-	95,000	95,000	95,000	95,000	7	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10213	12.985/07	A	-	95,000	95,000	95,000	95,000	8	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10395	12.985/07	A	-	95,000	95,000	95,000	95,000	9	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
1129	12.985/07	A	-	95,000	95,000	95,000	95,000	10	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
1260	12.985/07	A	-	95,000	95,000	95,000	95,000	11	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10173	12.985/07	A	-	95,000	95,000	95,000	95,000	12	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10194	12.985/07	A	-	95,000	95,000	95,000	95,000	13	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10217	12.985/07	A	-	99,960	92,050	92,920	94,977	14	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10229	12.985/07	A	-	94,920	95,000	95,000	94,973	15	SEM TÍTULO APTO	5
10394	12.985/07	A	-	95,000	94,860	95,000	94,953	16	SEM TÍTULO APTO	6
1149	12.985/07	A	-	95,000	94,810	95,000	94,937	17	SEM TÍTULO APTO	7
10176	12.985/07	A	-	94,800	95,000	95,000	94,933	18	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10227	12.985/07	A	-	94,720	94,720	95,000	94,813	19	SEM TÍTULO APTO	8
10174	12.985/07	A	-	94,720	94,820	94,820	94,787	20	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
810	12.985/07	A	-	94,180	95,000	95,000	94,727	21	SEM TÍTULO APTO	9
10221	12.985/07	A	-	94,080	95,000	95,000	94,693	22	2	INTERSTÍCIO
1411	12.985/07	A	-	94,110	94,020	95,900	94,677	23	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
242	12.985/07	A	-	94,000	95,000	95,000	94,667	24	SEM TÍTULO APTO	10
1068	12.985/07	A	-	94,350	95,000	94,350	94,567	25	SEM TÍTULO APTO	11
10215	12.985/07	A	-	95,000	94,860	93,650	94,503	26	SEM TÍTULO APTO	12
10204	12.985/07	A	-	94,350	94,360	94,350	94,353	27	SEM TÍTULO APTO	13
659	12.985/07	A	-	93,550	94,260	94,800	94,203	28	SEM TÍTULO APTO	14
10214	12.985/07	A	-	93,900	93,800	94,840	94,180	29	SEM TÍTULO APTO	15
497	12.985/07	A	-	92,430	95,000	95,000	94,143	30	SEM TÍTULO APTO	16
10211	12.985/07	A	-	92,390	95,000	95,000	94,130	31	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO

1132	12.985/07	A	-	94,860	92,900	94,600	94,120	32	SEM TÍTULO APTO	17
1206	12.985/07	A	-	94,800	93,100	94,050	93,983	33	SEM TÍTULO APTO	18

MATRÍCULA	LEI	GRUPO	EFETIVAÇÃO PROBATORIO	2018	2019	2020	NOTA FINAL (MÉDIA)	CLASS. GERAL	CLASS. PROG. VERTICAL	CLASS. PROG. HORIZONTAL
642	12.985/07	B	-	93,610	93,930	93,930	93,823	1	SEM TÍTULO APTO	1

MATRÍCULA	LEI	GRUPO	EFETIVAÇÃO PROBATORIO	2018	2019	2020	NOTA FINAL (MÉDIA)	CLASS. GERAL	CLASS. PROG. VERTICAL	CLASS. PROG. HORIZONTAL
10541	12.985/07	C	87,490	-	-	95,000	91,245	1	1	1

MATRÍCULA	LEI	GRUPO	EFETIVAÇÃO PROBATORIO	2018	2019	2020	NOTA FINAL (MÉDIA)	CLASS. GERAL	CLASS. PROG. VERTICAL	CLASS. PROG. HORIZONTAL
10557	12.985/07	D	100,000	-	-	99,840	99,920	1	SEM TÍTULO APTO	1
10491	12.985/07	D	94,500	-	99,700	99,900	98,033	2	SEM TÍTULO APTO	2
10510	12.985/07	D	93,600	-	100,000	96,670	96,757	3	1	INTERSTÍCIO
10487	12.985/07	D	97,180	-	95,000	94,720	95,633	4	2	INTERSTÍCIO
10457	12.985/07	D	97,225	-	95,000	94,100	95,442	5	3	INTERSTÍCIO
10236	12.985/07	D	-	99,370	92,110	94,720	95,400	6	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10490	12.985/07	D	90,467	-	96,720	98,800	95,329	7	4	3
10461	12.985/07	D	98,650	-	92,940	93,160	94,917	8	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10484	12.985/07	D	94,667	-	95,000	94,720	94,796	9	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10518	12.985/07	D	96,228	-	94,060	94,060	94,783	10	5	INTERSTÍCIO
10524	12.985/07	D	94,970	-	-	94,100	94,535	11	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10576	12.985/07	D	94,310	-	-	-	94,310	12	SEM TÍTULO APTO	4
10517	12.985/07	D	93,760	-	93,400	94,350	93,837	13	6	5
10532	12.985/07	D	90,740	-	-	96,860	93,800	14	7	6
10509	12.985/07	D	91,170	-	95,000	95,000	93,723	15	SEM TÍTULO APTO	7

MATRÍCULA	LEI	GRUPO	EFETIVAÇÃO PROBATORIO	2018	2019	2020	NOTA FINAL (MÉDIA)	CLASS. GERAL	CLASS. PROG. VERTICAL	CLASS. PROG. HORIZONTAL
1847	12.985/07	F	-	100,000	93,220	93,500	95,573	1	SEM TÍTULO APTO	1

MATRÍCULA	LEI	GRUPO	EFETIVAÇÃO PROBATORIO	2018	2019	2020	NOTA FINAL (MÉDIA)	CLASS. GERAL	CLASS. PROG. VERTICAL	CLASS. PROG. HORIZONTAL
10577	12.985/07	G	98,810	-	-	-	98,810	1	SEM TÍTULO APTO	1
10216	12.985/07	G	-	98,110	98,510	96,780	97,800	2	SEM TÍTULO APTO	2
10252	12.985/07	G	-	99,900	92,500	99,900	97,433	3	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10482	12.985/07	G	91,667	-	99,150	99,900	96,906	4	1	INTERSTÍCIO
1604	12.985/07	G	-	100,000	94,930	95,270	96,733	5	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10559	12.985/07	G	93,360	-	-	100,000	96,680	6	SEM TÍTULO APTO	3
10520	12.985/07	G	97,008	-	92,500	99,900	96,469	7	2	4
10477	12.985/07	G	98,633	-	94,800	95,300	96,244	8	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO

MATRÍCULA	LEI	GRUPO	EFETIVAÇÃO PROBATORIO	2018	2019	2020	NOTA FINAL (MÉDIA)	CLASS. GERAL	CLASS. PROG. VERTICAL	CLASS. PROG. HORIZONTAL
10483	12.985/07	I	91,520	-	87,880	91,270	90,223	1	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO

MATRÍCULA	LEI	GRUPO	EFETIVAÇÃO PROBATORIO	2018	2019	2020	NOTA FINAL (MÉDIA)	CLASS. GERAL	CLASS. PROG. VERTICAL	CLASS. PROG. HORIZONTAL
10478	12.985/07	J	91,717	-	91,320	97,050	93,362	1	SEM TÍTULO APTO	1

MATRÍCULA	LEI	GRUPO	EFETIVAÇÃO PROBATORIO	2018	2019	2020	NOTA FINAL (MÉDIA)	CLASS. GERAL	CLASS. PROG. VERTICAL	CLASS. PROG. HORIZONTAL
10142	12.987/07	DA	-	100,000	100,000	100,000	100,000	1	SEM TÍTULO APTO	1
10315	12.987/07	DA	-	100,000	100,000	100,000	100,000	2	SEM TÍTULO APTO	2
10377	12.987/07	DA	-	100,000	100,000	100,000	100,000	3	SEM TÍTULO APTO	3
10072	12.987/07	DA	-	100,000	100,000	100,000	100,000	4	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10281	12.987/07	DA	-	100,000	100,000	100,000	100,000	5	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10301	12.987/07	DA	-	100,000	100,000	100,000	100,000	6	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10371	12.987/07	DA	-	100,000	99,910	100,000	99,970	7	SEM TÍTULO APTO	4
10344	12.987/07	DA	-	100,000	99,860	99,860	99,907	8	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
478	12.987/07	DA	-	99,650	100,000	100,000	99,883	9	1	INTERSTÍCIO
10369	12.987/07	DA	-	99,800	99,910	99,910	99,873	10	SEM TÍTULO APTO	5
10299	12.987/07	DA	-	100,000	98,400	98,890	99,097	11	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10336	12.987/07	DA	-	98,140	98,770	98,540	98,483	12	SEM TÍTULO APTO	6
10003	12.987/07	DA	-	100,000	95,000	100,000	98,333	13	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10294	12.987/07	DA	-	95,000	100,000	100,000	98,333	14	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10260	12.987/07	DA	-	95,000	99,960	100,000	98,320	15	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10111	12.987/07	DA	-	94,950	99,910	99,910	98,257	16	SEM TÍTULO APTO	7
10309	12.987/07	DA	-	97,430	97,360	99,860	98,217	17	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10261	12.987/07	DA	-	99,600	96,740	96,780	97,707	18	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10311	12.987/07	DA	-	99,280	94,380	99,380	97,680	19	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10387	12.987/07	DA	-	99,380	99,380	94,150	97,637	20	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
607	12.987/07	DA	-	92,510	100,000	100,000	97,503	21	SEM TÍTULO APTO	8
10347	12.987/07	DA	-	98,760	98,670	95,000	97,477	22	SEM TÍTULO APTO	9
10375	12.987/07	DA	-	99,380	99,380	93,300	97,353	23	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10116	12.987/07	DA	-	99,200	95,000	96,800	97,000	24	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10243	12.987/07	DA	-	95,000	100,000	95,750	96,917	25	SEM TÍTULO APTO	10
10264	12.987/07	DA	-	99,400	100,000	91,220	96,873	26	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10366	12.987/07	DA	-	99,960	95,000	95,000	96,653	27	2	11
10342	12.987/07	DA	-	100,000	94,920	95,000	96,640	28	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10322	12.987/07	DA	-	100,000	94,920	95,000	96,640	29	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10388	12.987/07	DA	-	100,000	89,860	99,860	96,573	30	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO

10145	12.987/07	DA	-	94,800	94,910	99,910	96,540	31	SEM TÍTULO APTO	12
10324	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	98,490	96,163	32	SEM TÍTULO APTO	13
10273	12.987/07	DA	-	94,220	99,410	94,850	96,160	33	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10291	12.987/07	DA	-	95,000	94,860	98,300	96,053	34	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10277	12.987/07	DA	-	91,500	95,000	100,000	95,500	35	SEM TÍTULO APTO	14
10192	12.987/07	DA	-	95,380	94,910	94,950	95,080	36	SEM TÍTULO APTO	15
10190	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000	37	SEM TÍTULO APTO	16
10259	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000	38	SEM TÍTULO APTO	17
10310	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000	39	SEM TÍTULO APTO	18
414	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000	40	SEM TÍTULO APTO	19
10153	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000	41	SEM TÍTULO APTO	20
10266	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000	42	SEM TÍTULO APTO	21
10353	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000	43	SEM TÍTULO APTO	22
10280	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000	44	SEM TÍTULO APTO	23
10396	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000	45	SEM TÍTULO APTO	24
10144	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000	46	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10391	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000	47	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10185	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000	48	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10287	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000	49	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10305	12.987/07	DA	-	95,000	95,000	95,000	95,000	50	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10370	12.987/07	DA	-	94,960	95,000	95,000	94,987	51	SEM TÍTULO APTO	25
10133	12.987/07	DA	-	95,000	94,920	95,000	94,973	52	SEM TÍTULO APTO	26
10382	12.987/07	DA	-	94,950	94,930	95,000	94,960	53	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10151	12.987/07	DA	-	95,000	94,910	94,950	94,953	54	SEM TÍTULO APTO	27
10152	12.987/07	DA	-	95,000	94,860	95,000	94,953	55	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10405	12.987/07	DA	-	94,860	95,000	95,000	94,953	56	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10290	12.987/07	DA	-	94,860	95,000	95,000	94,953	57	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10206	12.987/07	DA	-	95,000	94,910	94,910	94,940	58	SEM TÍTULO APTO	28
10063	12.987/07	DA	-	95,000	94,910	94,910	94,940	59	SEM TÍTULO APTO	29
10107	12.987/07	DA	-	95,000	94,910	94,910	94,940	60	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10327	12.987/07	DA	-	95,000	94,910	94,910	94,940	61	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10134	12.987/07	DA	-	94,810	95,000	95,000	94,937	62	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO

MATRÍCULA	LEI	GRUPO	EFETIVAÇÃO PROBATORIO	2018	2019	2020	NOTA FINAL (MÉDIA)	CLASS. GERAL	CLASS. PROG. VERTICAL	CLASS. PROG. HORIZONTAL
10481	12.987/07	DB	100,000	-	100,000	100,000	100,000	1	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10475	12.987/07	DB	95,475	-	94,450	99,760	96,562	2	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10479	12.987/07	DB	93,508	-	95,000	100,000	96,169	3	SEM TÍTULO APTO	1
10513	12.987/07	DB	94,627	-	91,620	96,620	94,289	4	SEM TÍTULO APTO	2
10540	12.987/07	DB	90,110	-	-	94,600	92,355	-	1	-

MATRÍCULA	LEI	GRUPO	EFETIVAÇÃO PROBATORIO	2018	2019	2020	NOTA FINAL (MÉDIA)	CLASS. GERAL	CLASS. PROG. VERTICAL	CLASS. PROG. HORIZONTAL
10414	L.C.85/14	DP	97,097	-	98,960	98,960	98,339	1	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10440	L.C.85/14	DP	96,822	-	98,880	98,880	98,194	2	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10505	L.C.85/14	DP	95,760	-	98,770	98,770	97,767	3	SEM TÍTULO APTO	1
10422	L.C.85/14	DP	96,982	-	98,890	97,420	97,764	4	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10412	L.C.85/14	DP	95,900	-	98,670	98,670	97,747	5	1	INTERSTÍCIO
10421	L.C.85/14	DP	96,580	-	97,440	97,440	97,153	6	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10542	L.C.85/14	DP	94,460	-	-	98,720	96,590	7	2	2
10534	L.C.85/14	DP	94,220	-	-	98,870	96,545	8	3	3
10499	L.C.85/14	DP	96,428	-	94,050	99,050	96,509	9	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10428	L.C.85/14	DP	92,257	-	98,470	98,470	96,399	10	SEM TÍTULO APTO	4
10424	L.C.85/14	DP	96,073	-	94,020	99,020	96,371	11	4	INTERSTÍCIO
10435	L.C.85/14	DP	96,418	-	95,640	96,880	96,313	12	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10502	L.C.85/14	DP	96,485	-	93,900	98,520	96,302	13	SEM TÍTULO APTO	5
10431	L.C.85/14	DP	96,862	-	93,460	98,460	96,261	14	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10442	L.C.85/14	DP	95,892	-	93,750	98,750	96,131	15	SEM TÍTULO APTO	6
10447	L.C.85/14	DP	97,882	-	92,830	96,590	95,767	16	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10450	L.C.85/14	DP	95,947	-	93,030	98,030	95,669	17	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10425	L.C.85/14	DP	96,158	-	93,890	96,400	95,483	18	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10528	L.C.85/14	DP	95,960	-	-	94,310	95,135	19	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10495	L.C.85/14	DP	96,362	-	93,930	94,410	94,901	20	SEM TÍTULO APTO	7
10433	L.C.85/14	DP	97,213	-	88,700	98,700	94,871	21	SEM TÍTULO APTO	8
10496	L.C.85/14	DP	96,680	-	93,940	93,940	94,853	22	5	INTERSTÍCIO
10430	L.C.85/14	DP	96,970	-	93,730	93,730	94,810	23	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10415	L.C.85/14	DP	97,110	-	93,340	93,340	94,597	24	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10426	L.C.85/14	DP	96,353	-	93,690	93,690	94,578	25	SEM TÍTULO APTO	9
10453	L.C.85/14	DP	96,967	-	93,020	93,020	94,336	26	SEM TÍTULO APTO	10
10529	L.C.85/14	DP	96,180	-	-	92,420	94,300	27	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10503	L.C.85/14	DP	94,290	-	93,990	93,990	94,090	28	SEM TÍTULO APTO	11
10531	L.C.85/14	DP	95,400	-	-	91,550	93,475	29	SEM TÍTULO APTO	12
10423	L.C.85/14	DP	94,328	-	93,040	93,040	93,469	30	SEM TÍTULO APTO	13
10417	L.C.85/14	DP	97,763	-	91,240	91,240	93,414	31	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10427	L.C.85/14	DP	94,960	-	92,580	92,580	93,373	32	SEM TÍTULO APTO	14
10545	L.C.85/14	DP	87,025	-	-	98,930	92,978	33	6	15
10511	L.C.85/14	DP	94,928	-	91,950	91,950	92,943	34	SEM TÍTULO APTO	16
10563	L.C.85/14	DP	90,540	-	-	-	90,540	-	7	-
10550	L.C.85/14	DP	87,165	-	-	91,450	89,308	-	8	-
10549	L.C.85/14	DP	82,550	-	-	92,500	87,525	-	9	-
10416	L.C.85/14	DP	75,130	-	93,430	93,430	87,330	-	10	-
10530	L.C.85/14	DP	73,480	-	-	94,140	83,810	-	11	-

MATRÍCULA	LEI	GRUPO	EFETIVAÇÃO PROBATÓRIO	2018	2019	2020	NOTA FINAL (MÉDIA)	CLASS. GERAL	CLASS. PROG. VERTICAL	CLASS. PROG. HORIZONTAL
10471	12.987/07	EC	94,660	-	97,630	92,630	94,973	1	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO

MATRÍCULA	LEI	GRUPO	EFETIVAÇÃO PROBATÓRIO	2018	2019	2020	NOTA FINAL (MÉDIA)	CLASS. GERAL	CLASS. PROG. VERTICAL	CLASS. PROG. HORIZONTAL
10458	12.987/07	ED	91,650	-	99,670	99,250	96,857	1	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
1110	12.987/07	ED	-	95,190	94,670	94,580	94,813	2	SEM TÍTULO APTO	INTERSTÍCIO
10527	12.987/07	ED	86,590	-	-	96,860	91,725	3	SEM TÍTULO APTO	1
10573	12.987/07	ED	85,240	-	-	-	85,240	-	1	-
10554	12.987/07	ED	70,910	-	-	92,780	81,845	-	2	-

Campinas, 17 de setembro de 2021

**COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CARREIRAS DA FUMEC****COMUNICADO GRH N° 07/2021***Comissão Técnica de Gestão de Carreiras da FUMEC*

Republicado por conter incorreções

A Área de Recursos Humanos da FUMEC e a Comissão Técnica de Gestão de Carreiras da FUMEC publicam a lista dos servidores que foram contemplados na Evolução Funcional do ano de 2020.

Esta publicação levou em consideração:

1. As leis relativas ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Campinas, publicadas em D.O.M. em 29 de junho de 2007;

a) Lei Municipal n° 12.985, de 28/06/2007 - Quadro de Cargos Geral;

b) Lei Municipal n° 12.987, de 28/06/2007 - Magistério Público Municipal;

c) Lei Municipal n° 12.988, de 28/06/2007 - Fundação Municipal para Educação Comunitária;

d) Lei Complementar n° 85, de 04/11/2014 - Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC;

e) Lei Complementar n° 187, de 27/12/2017 - Fundação Municipal para Educação Comunitária;

2. A Resolução FUMEC n° 07/2018, de 26/10/2018, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho e qualificação e os processos de evolução funcional dos servidores públicos de carreira da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC;

3. Especificamente os Art. 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 13 da Resolução FUMEC n° 07/2018:

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 36 O limite máximo previsto em orçamento para evolução funcional será de 2% (dois por cento) do total bruto gasto na folha de pagamento do ano anterior, compreendendo o 13° (décimo terceiro) salário.

Art. 37 Para a evolução funcional, a FUMEC fará a previsão orçamentária anual, determinando os limites a serem utilizados, respeitando-se as disposições das Leis Municipais n° 12.985/07 e 12.987/07.

Art. 38 Os recursos previstos para evolução funcional dos servidores públicos serão distribuídos entre os Grupos, de acordo com a massa salarial de cada um deles.

Art. 39 A distribuição do orçamento será realizada da seguinte forma:

I - O percentual de distribuição do orçamento por Grupo será calculado através da soma do vencimento mensal dos servidores públicos pertencentes a cada Grupo dividido pela soma total do vencimento mensal da folha de pagamento multiplicado por 100 (cem);

II - O cálculo da distribuição do orçamento por Grupo será realizado através da aplicação do percentual sobre o valor total do orçamento.

Seção II Das Disposições Gerais

Art. 40 O orçamento dos Grupos dos servidores do Quadro Geral de Cargos será rateado na proporção de 80% (oitenta por cento) para a Progressão Horizontal e 20% (vinte por cento), para a Progressão Vertical.

Art. 41 O orçamento do Grupo dos servidores públicos do Quadro de Cargos do Magistério FUMEC deverá assegurar recursos suficientes para a progressão horizontal e/ou vertical, conforme disposto nos artigos 30 e 32 da Lei Municipal n° 12.987/07.

Seção III Dos Valores Remanescentes

Art. 42 Eventuais sobras somente poderão ser utilizadas na evolução funcional dos Grupos de servidores públicos abrangidos na sua respectiva Lei de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, conforme ANEXO IV da Lei Complementar n° 85, de 04 de novembro de 2014.

Parágrafo único. Para o rateio das eventuais sobras serão adotados os seguintes critérios:

I - o montante será unificado por Quadro de Cargos;

II - a prioridade sempre será para a Progressão Vertical;

III - a distribuição do montante remanescente será dividido entre os servidores habilitados e não beneficiados com a progressão;

IV - o percentual de distribuição será a divisão entre os servidores habilitados e não beneficiados de cada grupo pelo total de servidores habilitados e não beneficiados do Quadro de Cargos respectivo, multiplicado por 100 (cem);

**CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 43 Os servidores públicos habilitados à evolução funcional ficarão sujeitos aos seguintes limites

I - limite orçamentário;

II - limite máximo de servidores públicos por progressão.

VALOR DESTINADO QUADRO GERAL	R\$ 68.023,83	NO ANO
VALOR DESTINADO MAGISTÉRIO	R\$ 231.786,08	NO ANO
VALOR TOTAL DESTINADO	R\$ 299.809,91	NO ANO

LEI - GRUPO	TOTAL SERVIDORES	QUANTIDADE DE SERVIDORES COM NOTA ACIMA DA MÉDIA DO GRUPO	QUANTIDADE DE SERVIDORES QUE PODEM TER EVOLUÇÃO		MÉDIA DO GRUPO	MASSA SALARIAL (ANUAL + 13º SALÁRIO)	% DA MASSA SALARIAL	VERBA DESTINADA PARA O GRUPO	QUANTIDADE DE SERVIDORES BENEFICIADOS		
			PROGRESSÃO VERTICAL (5%)	PROGRESSÃO HORIZONTAL (20%)					PROGRESSÃO VERTICAL	PROGRESSÃO HORIZONTAL	TOTAL DE SERVIDORES BENEFICIADOS
LEI 12.985/07 - GRUPO A	59	33	3	12	93,972	R\$ 2.908.180,77	11,22%	R\$ 27.576,65	2	12	14
LEI 12.985/07 - GRUPO B	1	1	1	1	93,823	R\$ 96.682,66	0,37%	R\$ 916,79	-	1	1
LEI 12.985/07 - GRUPO C	2	1	1	1	90,929	R\$ 60.747,59	0,23%	R\$ 576,04	1	-	1
LEI 12.985/07 - GRUPO D	27	15	1	5	93,51	R\$ 1.469.641,54	5,67%	R\$ 13.935,79	1	5	6
LEI 12.985/07 - GRUPO F	4	1	1	1	94,106	R\$ 426.773,95	1,65%	R\$ 4.046,86	-	1	1
LEI 12.985/07 - GRUPO G	13	8	1	3	96,021	R\$ 1.799.718,95	6,94%	R\$ 17.065,73	1	3	4
LEI 12.985/07 - GRUPO I	1	1	1	1	90,223	R\$ 106.539,34	0,41%	R\$ 1.010,25	-	-	0
LEI 12.985/07 - GRUPO J	2	1	1	1	93,346	R\$ 305.377,81	1,18%	R\$ 2.895,73	-	1	1
LEI 12.987/07 - GRUPO DA	132	62	2	26	94,937	R\$ 10.641.161,41	41,04%	R\$ 131.512,86	2	26	28
LEI 12.987/07 - GRUPO DB	9	4	1	2	92,357	R\$ 498.472,88	1,92%	R\$ 6.160,57	1	2	3
L. C. 85/14 - GRUPO DP	62	34	11	12	92,89	R\$ 5.653.960,00	21,81%	R\$ 69.876,62	11	12	23
LEI 12.987/07 - GRUPO EC	2	1	-	1	94,735	R\$ 329.929,20	1,27%	R\$ 4.077,56	-	-	0
LEI 12.987/07 - GRUPO ED	9	3	2	2	89,86	R\$ 1.631.092,20	6,29%	R\$ 20.158,48	2	1	3



TOTAL GERAL	323	165	26	68	-	R\$ 25.928.278,30	100%	R\$ 299.809,91	21	64	85
-------------	-----	-----	----	----	---	-------------------	------	----------------	----	----	----

299.809,91	1,16%
------------	-------

MATR.	GRU-PO	LEI	CLASSIFI-CAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO PROGRESSÃO		PROGR. VERTICAL	PROG. HORI-ZON-TAL	TIPO DE PROG. CONTEMPLADO
				VERTICAL	HORIZONTAL			
10407	A	12.985/07	2	SEM TÍTULO APTO	1	-	D	HORIZONTAL
724	A	12.985/07	4	SEM TÍTULO APTO	2	-	E	HORIZONTAL
1131	A	12.985/07	5	SEM TÍTULO APTO	3	-	H	HORIZONTAL
10248	A	12.985/07	6	1	4	3	-	VERTICAL
10229	A	12.985/07	15	SEM TÍTULO APTO	5	-	C	HORIZONTAL
10394	A	12.985/07	16	SEM TÍTULO APTO	6	-	D	HORIZONTAL
1149	A	12.985/07	17	SEM TÍTULO APTO	7	-	H	HORIZONTAL
10227	A	12.985/07	19	SEM TÍTULO APTO	8	-	E	HORIZONTAL
810	A	12.985/07	21	SEM TÍTULO APTO	9	-	G	HORIZONTAL
10221	A	12.985/07	22	2	INTERSTÍCIO	3	-	VERTICAL
242	A	12.985/07	24	SEM TÍTULO APTO	10	-	G	HORIZONTAL
1068	A	12.985/07	25	SEM TÍTULO APTO	11	-	H	HORIZONTAL
10215	A	12.985/07	26	SEM TÍTULO APTO	12	-	C	HORIZONTAL
10204	A	12.985/07	27	SEM TÍTULO APTO	13	-	C	HORIZONTAL

MATR.	GRU-PO	LEI	CLASSIFI-CAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO PROGRESSÃO		PROGR. VERTICAL	PROG. HORI-ZON-TAL	TIPO DE PROG. CONTEMPLADO
				VERTICAL	HORIZONTAL			
642	B	12.985/07	1	SEM TÍTULO APTO	1	-	G	HORIZONTAL

MATR.	GRU-PO	LEI	CLASSIFI-CAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO PROGRESSÃO		PROGR. VERTICAL	PROG. HORI-ZON-TAL	TIPO DE PROG. CONTEMPLADO
				VERTICAL	HORIZONTAL			
10541	C	12.985/07	1	1	1	3	-	VERTICAL

MATR.	GRU-PO	LEI	CLASSIFI-CAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO PROGRESSÃO		PROGR. VERTICAL	PROG. HORI-ZON-TAL	TIPO DE PROG. CONTEMPLADO
				VERTICAL	HORIZONTAL			
10557	D	12.985/07	1	SEM TÍTULO APTO	1	-	B	HORIZONTAL
10491	D	12.985/07	2	SEM TÍTULO APTO	2	-	B	HORIZONTAL
10510	D	12.985/07	3	1	INTERSTÍCIO	3	-	VERTICAL
10490	D	12.985/07	7	4	3	-	B	HORIZONTAL
10576	D	12.985/07	12	SEM TÍTULO APTO	4	-	B	HORIZONTAL
10517	D	12.985/07	13	6	5	-	B	HORIZONTAL

MATR.	GRU-PO	LEI	CLASSIFI-CAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO PROGRESSÃO		PROGR. VERTICAL	PROG. HORI-ZON-TAL	TIPO DE PROG. CONTEMPLADO
				VERTICAL	HORIZONTAL			
1847	F	12.985/07	1	SEM TÍTULO APTO	1	-	G	HORIZONTAL

MATR.	GRU-PO	LEI	CLASSIFI-CAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO PROGRESSÃO		PROGR. VERTICAL	PROG. HORI-ZON-TAL	TIPO DE PROG. CONTEMPLADO
				VERTICAL	HORIZONTAL			
10577	G	12.985/07	1	SEM TÍTULO APTO	1	-	B	HORIZONTAL
10216	G	12.985/07	2	SEM TÍTULO APTO	2	-	D	HORIZONTAL
10482	G	12.985/07	4	1	INTERSTÍCIO	3	-	VERTICAL
10559	G	12.985/07	6	SEM TÍTULO APTO	3	-	B	HORIZONTAL

MATR.	GRU-PO	LEI	CLASSIFI-CAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO PROGRESSÃO		PROGR. VERTICAL	PROG. HORI-ZON-TAL	TIPO DE PROG. CONTEMPLADO
				VERTICAL	HORIZONTAL			
10478	J	12.985/07	1	SEM TÍTULO APTO	1	-	B	HORIZONTAL

MATR.	GRU-PO	LEI	CLASSIFI-CAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO PROGRESSÃO		PROGR. VERTICAL	PROG. HORI-ZON-TAL	TIPO DE PROG. CONTEMPLADO
				VERTICAL	HORIZONTAL			
10142	DA	12.987/07	1	SEM TÍTULO APTO	1	-	F	HORIZONTAL
10315	DA	12.987/07	2	SEM TÍTULO APTO	2	-	D	HORIZONTAL
10377	DA	12.987/07	3	SEM TÍTULO APTO	3	-	D	HORIZONTAL
10371	DA	12.987/07	7	SEM TÍTULO APTO	4	-	D	HORIZONTAL
478	DA	12.987/07	9	1	INTERSTÍCIO	4	-	VERTICAL
10369	DA	12.987/07	10	SEM TÍTULO APTO	5	-	E	HORIZONTAL
10336	DA	12.987/07	12	SEM TÍTULO APTO	6	-	E	HORIZONTAL
607	DA	12.987/07	21	SEM TÍTULO APTO	8	-	H	HORIZONTAL
10347	DA	12.987/07	22	SEM TÍTULO APTO	9	-	D	HORIZONTAL
10243	DA	12.987/07	25	SEM TÍTULO APTO	10	-	B	HORIZONTAL
10366	DA	12.987/07	27	2	11	5	-	VERTICAL
10145	DA	12.987/07	31	SEM TÍTULO APTO	12	-	C	HORIZONTAL
10324	DA	12.987/07	32	SEM TÍTULO APTO	13	-	B	HORIZONTAL
10277	DA	12.987/07	35	SEM TÍTULO APTO	14	-	C	HORIZONTAL
10192	DA	12.987/07	36	SEM TÍTULO APTO	15	-	D	HORIZONTAL
10190	DA	12.987/07	37	SEM TÍTULO APTO	16	-	C	HORIZONTAL
10259	DA	12.987/07	38	SEM TÍTULO APTO	17	-	B	HORIZONTAL
10310	DA	12.987/07	39	SEM TÍTULO APTO	18	-	D	HORIZONTAL
414	DA	12.987/07	40	SEM TÍTULO APTO	19	-	H	HORIZONTAL
10153	DA	12.987/07	41	SEM TÍTULO APTO	20	-	E	HORIZONTAL
10266	DA	12.987/07	42	SEM TÍTULO APTO	21	-	C	HORIZONTAL

10353	DA	12.987/07	44	SEM TÍTULO APTO	22	-	E	HORIZONTAL
10280	DA	12.987/07	43	SEM TÍTULO APTO	23	-	E	HORIZONTAL
10396	DA	12.987/07	45	SEM TÍTULO APTO	24	-	D	HORIZONTAL
10370	DA	12.987/07	51	SEM TÍTULO APTO	25	-	C	HORIZONTAL
10133	DA	12.987/07	52	SEM TÍTULO APTO	26	-	E	HORIZONTAL
10151	DA	12.987/07	54	SEM TÍTULO APTO	27	-	F	HORIZONTAL
10206	DA	12.987/07	58	SEM TÍTULO APTO	28	-	D	HORIZONTAL

MATR.	GRU-PO	LEI	CLASSIFI-CAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO PROGRESSÃO		PROGR. VERTICAL	PROG. HORI-ZON-TAL	TIPO DE PROG. CONTEMPLADO
				VERTICAL	HORIZONTAL			
10479	DB	12.987/07	3	SEM TÍTULO APTO	1	-	B	HORIZONTAL
10513	DB	12.987/07	4	SEM TÍTULO APTO	2	-	B	HORIZONTAL
10540	DB	12.987/07	-	1	-	4	-	VERTICAL

MATR.	GRU-PO	LEI	CLASSIFI-CAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO PROGRESSÃO		PROGR. VERTICAL	PROG. HORI-ZON-TAL	TIPO DE PROG. CONTEMPLADO
				VERTICAL	HORIZONTAL			
10505	DP	L.C. 85/14	3	SEM TÍTULO APTO	1	-	B	HORIZONTAL
10412	DP	L.C. 85/14	5	1	INTERSTÍCIO	2	-	VERTICAL
10542	DP	L.C. 85/14	7	2	2	3	-	VERTICAL
10534	DP	L.C. 85/14	8	3	3	2	-	VERTICAL
10428	DP	L.C. 85/14	10	SEM TÍTULO APTO	4	-	B	HORIZONTAL
10424	DP	L.C. 85/14	11	4	INTERSTÍCIO	2	-	VERTICAL
10502	DP	L.C. 85/14	13	SEM TÍTULO APTO	5	-	B	HORIZONTAL
10442	DP	L.C. 85/14	15	SEM TÍTULO APTO	6	-	B	HORIZONTAL
10495	DP	L.C. 85/14	20	SEM TÍTULO APTO	7	-	B	HORIZONTAL
10433	DP	L.C. 85/14	21	SEM TÍTULO APTO	8	-	B	HORIZONTAL
10496	DP	L.C. 85/14	22	5	INTERSTÍCIO	3	-	VERTICAL
10426	DP	L.C. 85/14	25	SEM TÍTULO APTO	9	-	B	HORIZONTAL
10453	DP	L.C. 85/14	26	SEM TÍTULO APTO	10	-	B	HORIZONTAL
10503	DP	L.C. 85/14	28	SEM TÍTULO APTO	11	-	B	HORIZONTAL
10531	DP	L.C. 85/14	29	SEM TÍTULO APTO	12	-	B	HORIZONTAL
10423	DP	L.C. 85/14	30	SEM TÍTULO APTO	13	-	B	HORIZONTAL
10427	DP	L.C. 85/14	32	SEM TÍTULO APTO	14	-	B	HORIZONTAL
10545	DP	L.C. 85/14	33	6	15	3	-	VERTICAL
10563	DP	L.C. 85/14	-	7	-	2	-	VERTICAL
10550	DP	L.C. 85/14	-	8	-	2	-	VERTICAL
10549	DP	L.C. 85/14	-	9	-	4	-	VERTICAL
10416	DP	L.C. 85/14	-	10	-	2	-	VERTICAL
10530	DP	L.C. 85/14	-	11	-	2	-	VERTICAL

MATR.	GRU-PO	LEI	CLASSIFI-CAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO PROGRESSÃO		PROGR. VERTICAL	PROG. HORI-ZON-TAL	TIPO DE PROG. CONTEMPLADO
				VERTICAL	HORIZONTAL			
10527	ED	12.987/07	3	SEM TÍTULO APTO	1	-	B	HORIZONTAL
10573	ED	12.987/07	-	1	-	3	-	VERTICAL
10554	ED	12.987/07	-	2	-	2	-	VERTICAL

Campinas, 17 de setembro de 2021

**COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CARREIRAS DA FUMEC****SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS****EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Assunto: Pregão nº 205/2021 - Eletrônico

Processo Administrativo: PMC.2021.00026715-25

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos de confecção e impressão de documentos de notificação e cobrança.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

-SMARAPD INFORMÁTICA LTDA, com fulcro no Pregão nº 205/2021 - Eletrônico, no valor de R\$ R\$ 449.999,50 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Publique-se na forma da Lei.

Após, encaminhe-se à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM- (4444511).

Campinas, 27 de setembro de 2021

**AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO**

Secretário Municipal de Finanças

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA****DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF**

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2021.00050296-89

Interessado: TANIA CRISTINA LIMA

“Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/MAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal do Cidadão (<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2019 e 2020, dos imóveis nºs 3423.14.65.0076.01027 e 3423.14.65.0076.01033, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013.”

**Protocolo SEI: PMC.2021.00051172-01****Interessado: MANOEL APARECIDO GARCIA**

“Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/MAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal do Cidadão (<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2014 e 2015 - remissão 03/2017, 2017 a 2020, do imóvel nº 3262.54.15.1076.00000, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013.”

**Protocolo SEI: PMC.2021.00051184-36****Interessado: MANOEL APARECIDO GARCIA**

“Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/MAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal do Cidadão (<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2016 a 2020, do imóvel nº 3242.63.74.0267.00000, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013.”

**Protocolo SEI: PMC.2021.00052289-67****Interessado: ANA LUCIA BARBOSA DOS SANTOS**

“Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal do Cidadão (<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxa de 2020, do imóvel nº 3452.11.77.0538.00000, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013.”

**Protocolo SEI: PMC.2021.00053375-88**

**Interessado: ANA PAULA DOS SANTOS ALENCAR**

“Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal do Cidadão (<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2007 a 2009 (Saldo Devedor 320891/2010), 2014 a 2020, do imóvel nº 3364.52.04.0492.00000, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013.”

**Protocolo SEI: PMC.2021.00053541-64**

**Interessado: MARIA JOSÉ RIBEIRO JATOBÁ FELIX**

“Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal do Cidadão (<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2015 e 2020, do imóvel nº 3234.41.58.0588.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013.”

**Protocolo SEI: PMC.2021.00053574-22**

**Interessado: SEBASTIÃO ALVES PONTES**

“Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal do Cidadão (<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 1992 a 2021, do imóvel nº 5213.42.03.0153.00000, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013.”

**Protocolo SEI: PMC.2021.00053965-92**

**Interessado: LEIA DE SOUZA CORREA AQUINO**

“Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal do Cidadão (<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 1999 a 2010, do imóvel nº 5213.63.45.0203.00000, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013.”

**Protocolo SEI: PMC.2021.00053999-31**

**Interessado: JULIANA VIOLA CORREA NETTO**

“Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal do Cidadão (<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2019 e 2020, do imóvel nº 4311.34.57.0129.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013.”

**Protocolo SEI: PMC.2021.00054473-32**

**Interessado: PAULO EDUARDO BENVINDO DE SOUZA**

“Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal do Cidadão (<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2002 a 2004 (Saldo Devedor nº 409668/2014), 2010 a 2012 (Saldo Devedor 409667/2014), 2013, 2015, 2016, 2019 e 2020, do imóvel nº 3431.24.81.0257.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013.”

**Protocolo SEI: PMC.2021.00054706-61**

**Interessado: LEILA DE CASTRO ROCHA**

“Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal do Cidadão (<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2008 a 2010 (emissão 11/2011), 2011 a 2013, 2014 (emissão 04/2015), 2015 a 2020, do imóvel nº 3441.54.12.0070.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013.”

Campinas, 27 de setembro de 2021  
**LUCAS SILVA CUNHA**  
COORDENADOR DA CSACPT.

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

### COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

**Processo SEI: PMC.2020.00003150-63**

**Sujeito Passivo/Interessado: VANY RODRIGUES TOSI**

**CPF: 868.434.948-20**

**Inscrição Mobiliária: 196.454-2**

**Requerente/Procurador(es): VANY RODRIGUES TOSI**

**Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN Construção Civil**

Com base no artigo 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, nos artigos 1º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, na manifestação fiscal doc. 4440116, conforme artigo 27 da Lei retro mencionada e ainda as disposições do artigo 142 do CTN, **conheço a impugnação e DETERMINO O CANCELAMENTO do lançamento tributário referente à guia nº 032495/2019**, tendo em vista ter sido constatado erro na determinação do sujeito passivo.

**GIORGIO VENA CURATOLO**

AFTM - COORDENADOR DA CSFM/DRM/SMF

### COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

**Protocolo: PMC.2021.00023308-84**

**Impugnação: Protocolo nº PMC. 2021.00025079 - 97**

**Interessado: Ubuntu Coworking Ltda - ME**

**Assunto: Impugnação ao lançamento de ISSQN - AIIME nº 007519/2021**

No exercício da competência a mim delegada por força do disposto no art. 68 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e no art. 2º, inciso III, combinado com o art. 4º, ambos da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2018, e com base nos documentos e na manifestação fiscal constantes deste protocolo, indefiro a impugnação e mantenho o AIIME nº 007519/2021 na íntegra, tendo em vista que a entrega da Declaração de Ocupação dos Condomínios Empresariais de Campinas (DOCEC) é obrigação tributária acessória prevista na legislação tributária municipal e o art. 7º da IN DRM/SMF nº 01/2014 c/c art. 56, XV da Lei Municipal nº 12.392/2005 preveem aplicação de penalidade caso a DOCEC não seja entregue, ressaltando-se que no formulário da DOCEC há possibilidade de se declarar que o imóvel/unidade não está ocupado; contrariamente ao alegado, não se constatou o encerramento das atividades da Impugnante, vez que sua inscrição mobiliária perante a municipalidade e seu CNPJ continuam ativos até a presente data.

**Protocolo: PMC 2021.00023307-01**

**Impugnação: Protocolo nº PMC 2021.00029472 - 96**

**Interessado: WEBTIA Consultoria Empresarial Ltda.**

**Assunto: Impugnação ao lançamento de ISSQN - AIIME nº 007518/2021**

No exercício da competência a mim delegada por força do disposto no art. 68 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e no art. 2º, inciso III, combinado com o art. 4º, ambos da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2018, indefiro a impugnação e mantenho o AIIME nº 007518/2021 na íntegra, visto que a legislação mencionada pela Impugnante não se aplica ao presente caso; a penalidade aplicada está de acordo com a legislação e não há discricionariedade pela autoridade fiscal quanto a sua aplicação por força do art. 142, CTN; o art. 55, §4º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 dispõe expressamente que o disposto nesse artigo não se aplica ao processo administrativo fiscal relativo a tributos; não há fundamento legal para dispensar a Impugnante do cumprimento da obrigação acessória.

**MARCO ANTONIO KUAN OTTONI**

AFTM, Coordenador da CSPFP/DRM/SMF

### COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

**Processo SEI: PMC.2021.00029585-73**

**Interessado: OTTECH SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA**

**CNPJ: 07.675.194/0001-74**

**Requerente: OTAVIO LUCAS SIMOES PENHA**

**Assunto: CENE - Pedido de Reconsideração**

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, o despacho exarado sob número 4415101, nos termos do artigo 83, I da Lei Municipal 13.104/2007, não conheço o presente pedido; de ofício, determino a atualização do CENE vinculado ao CNPJ supracitado e, em ato contínuo, o deferimento do referido cadastro, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 002/2017 c/c artigo 72 do Decreto Municipal 15.356/05.

**Processo SEI: PMC.2021.00025071-30**

**Interessado: INNOCENTI ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**CNPJ: 04.986.077/0001-33**

**Requerente: MICHELLE AVELINO DO NASCIMENTO**

**Assunto: CENE - Pedido de Reconsideração**

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, o despacho exarado sob número 4420796, nos termos do artigo 83, I da Lei Municipal 13.104/2007, não conheço o presente pedido; de ofício, determino a atualização do CENE vinculado ao CNPJ supracitado e, em ato contínuo, o deferimento do referido cadastro, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017 c/c artigo 72 do Decreto Municipal 15.356/05.

**Processo SEI: PMC.2021.00024848-49**

**Interessado: TORRES SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO LTDA**

**CNPJ: 13.991.749/0001-90**

**Requerente: Ana Maria Cerri Torres**

**Assunto: CENE - Pedido de Reconsideração**

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, o despacho exarado sob número 4349430, nos termos do artigo 83, I da Lei Municipal 13.104/2007, não conheço o presente pedido; de ofício, determino a atualização do CENE vinculado ao CNPJ supracitado e, em ato contínuo, o deferimento do referido cadastro, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017 c/c artigo 72 do Decreto Municipal 15.356/05.

**Processo SEI: PMC.2021.00024184-63**

**Interessado: AMP BARROS**

**CNPJ: 27.008.990/0001-60**

**Requerente: ADRIANA MOREIRA PEREZ BARROS**

**Assunto: CENE - Pedido de Reconsideração**

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo e o despacho

exarado 4420176, conheço o presente pedido e DEFIRO o pedido de reconsideração, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017 c/c artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05. Assim, determino a atualização do CENE vinculado ao CNPJ supracitado e, em ato contínuo, o deferimento do referido cadastro.

**Processo SEI:** PMC.2021.00020368-54

**Interessado:** HLM REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA

**CNPJ:** 15.698.097/0001-25

**Requerente:** HELIO LUIS MANOEL

**Assunto:** CENE - Pedido de Reconsideração

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, o despacho exarado sob número 4444011, nos termos do artigo 83, I da Lei Municipal 13.104/2007, não conheço o presente pedido e, em ato contínuo, DETERMINO a manutenção do indeferimento do referido cadastro, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017 c/c artigo 72 do Decreto Municipal 15.356/05.

**Processo SEI:** PMC.2021.00025521-94

**Interessado:** PROHMET SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI **CNPJ:** 32.200.772/0001-63

**Requerente:** MARCUS VINICIUS MARTINS DE MENEZES

**Assunto:** CENE - Pedido de Reconsideração

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, o despacho exarado sob número 4393289, nos termos do artigo 83, I da Lei Municipal 13.104/2007, não conheço o presente pedido e, em ato contínuo, DETERMINO a manutenção do indeferimento do referido cadastro, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017 c/c artigo 72 do Decreto Municipal 15.356/05.

**Processo SEI:** PMC.2021.00025636-33

**Interessado:** IZA COMERCIAL REPARADORA LTDA

**CNPJ:** 07.251.998/0001-46

**Requerente:** JOAO SILVA DE ALMEIDA BATISTA

**Assunto:** CENE - Pedido de Reconsideração

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, o despacho exarado sob número 4435978, nos termos do artigo 83, I da Lei Municipal 13.104/2007, não conheço o presente pedido; de ofício, determino a atualização do CENE vinculado ao CNPJ supracitado e, em ato contínuo, o deferimento do referido cadastro, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017 c/c artigo 72 do Decreto Municipal 15.356/05.

**Processo SEI:** PMC.2021.00021323-14

**Interessado:** ADEMAR PEREIRA EVANGELISTA JUNIOR DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

**CNPJ:** 39.881.872/0001-41

**Requerente:** ADEMAR PEREIRA EVANGELISTA JUNIOR

**Assunto:** CENE - Pedido de Reconsideração

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, o despacho exarado sob número 4323588, nos termos do artigo 83, I da Lei Municipal 13.104/2007, não conheço o presente pedido; de ofício, determino a atualização do CENE vinculado ao CNPJ supracitado e, em ato contínuo, o deferimento do referido cadastro, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017 c/c artigo 72 do Decreto Municipal 15.356/05.

**Processo SEI:** PMC.2021.00027446-97

**Interessado:** CONEXÃO SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

**CNPJ:** 04.303.279/0001-33

**Requerente:** JARVESSON PAULINO RODRIGUES

**Assunto:** CENE - Pedido de Reconsideração

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, o despacho exarado sob número 4415737, nos termos do artigo 83, I da Lei Municipal 13.104/2007, não conheço o presente pedido; de ofício, determino a atualização do CENE vinculado ao CNPJ supracitado e, em ato contínuo, o deferimento do referido cadastro, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017 c/c artigo nº 72 do Decreto Municipal 15.356/05.

**Processo SEI:** PMC.2021.00021567-52

**Interessado:** RG GERADORES COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI

**CNPJ:** 11.760.749/0001-53

**Requerente:** EDUARDO CESAR RIBEIRO GOMES

**Assunto:** CENE - Pedido de Reconsideração

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, o despacho exarado sob número 4323243, nos termos do artigo 83, I da Lei Municipal 13.104/2007, não conheço o presente pedido; de ofício, determino a atualização do CENE vinculado ao CNPJ supracitado e, em ato contínuo, o deferimento do referido cadastro, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017 c/c artigo 72 do Decreto Municipal 15.356/05.

**Processo SEI:** PMC.2021.00022088-17

**Interessado:** INNITI CONSULTORIA EM GESTÃO E RECURSOS HUMANOS LTDA

**CNPJ:** 21.277.146/0001-59

**Requerente:** JOSEPH TEPERMAN

**Assunto:** CENE - Pedido de Reconsideração

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, o despacho exarado sob número 4322301, nos termos do artigo 83, I da Lei Municipal 13.104/2007, não conheço o presente pedido; de ofício, determino a atualização do CENE vinculado ao CNPJ supracitado e, em ato contínuo, o deferimento do referido cadastro, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017 c/c artigo 72 do Decreto Municipal 15.356/05.

**Processo SEI:** PMC.2021.00018680-23

**Interessado:** SANEX SOLUÇÕES EIRELI

**CNPJ:** 05.350.401/0001-95

**Requerente:** EDUARDO KRAHENBUHL PADULA

**Assunto:** CENE - Pedido de Reconsideração

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, o despacho exarado sob número 4414007, nos termos do artigo 83, I da Lei Municipal 13.104/2007, não conheço o presente pedido; de ofício, determino a atualização do CENE vinculado ao CNPJ supracitado e, em ato contínuo, o deferimento do referido cadastro, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017 c/c artigo 72 do Decreto Municipal 15.356/05.

**Processo SEI:** PMC.2021.00014054-31

**Interessado:** NYAV INFORMATICA LTDA-ME

**CNPJ:** 30.812.508/0001-55

**Requerente:** MARCOS SOUZA DE ALMEIDA

**Assunto:** CENE - Pedido de Reconsideração

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, o despacho exarado sob número 4405366, nos termos do artigo 83, I da Lei Municipal 13.104/2007, não conheço o presente pedido; de ofício, determino a atualização do CENE vinculado ao CNPJ supracitado e, em ato contínuo, o deferimento do referido cadastro, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017 c/c artigo 72 do Decreto Municipal 15.356/05.

**Processo SEI:** PMC.2021.00013541-86

**Interessado:** ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA

**CNPJ:** 56.998.701/0032-12

**Requerente:** DEUSDEDET PEREIRA JUNIOR

**Assunto:** CENE - Pedido de Reconsideração

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, o despacho exarado sob número 4404178, nos termos do artigo 83, I da Lei Municipal 13.104/2007, não conheço o presente pedido; de ofício, determino a atualização do CENE vinculado ao CNPJ supracitado e, em ato contínuo, o deferimento do referido cadastro, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017 c/c artigo 72 do Decreto Municipal 15.356/05.

**Processo SEI:** PMC.2021.00013597-31

**Interessado:** LASAS, LAFANI E SALOMAO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

**CNPJ:** 26.529.845/0001-62

**Requerente:** NILTON MARTINS DE LARA

**Assunto:** CENE - Pedido de Reconsideração

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, o despacho exarado sob número 4323405, nos termos do artigo 83, I da Lei Municipal 13.104/2007, não conheço o presente pedido; de ofício, determino a atualização do CENE vinculado ao CNPJ supracitado e, em ato contínuo, o deferimento do referido cadastro, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017 c/c artigo 72 do Decreto Municipal 15.356/05.

**Processo SEI:** PMC.2021.00022038-58

**Interessado:** DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA EPP

**CNPJ:** 17.695.703/0001-84

**Requerente:** JOEL RODRIGO CARDOZO

**Assunto:** CENE - Pedido de Reconsideração

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, o despacho exarado sob número 4323405, nos termos do artigo 83, I da Lei Municipal 13.104/2007, não conheço o presente pedido; de ofício, determino a atualização do CENE vinculado ao CNPJ supracitado e, em ato contínuo, o deferimento do referido cadastro, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017 c/c artigo nº 72 do Decreto Municipal 15.356/05.

**CÉSAR C. DE ASSUMPCÃO**

AFTM - COORDENADOR DA CSCM/DRM/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

**Protocolado:** 2021.00042384-71

**Interessado:** Erika Mayumi Ota

**CPF:** 299.786.928-51

**Inscrição Mobiliária:** 246.505-1

**Assunto:** Pedido de Restituição de ISSQN como Autônomo

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70, da Lei municipal 13.104/07 e no artigo 2º da Instrução Normativa DRM/SMF 004/2018, **DEFIRO** o pedido do interessado e reconheço o direito ao crédito do ISSQN pago em duplicidade pelo prestador de serviço, competência 2019, no valor de 564,0009 UFIC, para a inscrição mobiliária nº 246.505-1, nos termos do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Protocolado:** 2021.00000164-14

**Interessado:** Agro Comercial Piovesan Ltda

**CNPJ:** 49.410.103/0001-19

**Inscrição Mobiliária:** 150.800-8

**Assunto:** Pedido de Restituição de ISSQN como Tomador

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70, da Lei municipal 13.104/07 e no artigo 2º da Instrução Normativa DRM/SMF 004/2018, **DEFIRO** o pedido do interessado e reconheço o Direito ao crédito do ISSQN pago indevidamente a maior pelo tomador de serviço, competência 06/2020, no valor de 19,1642 UFIC, para a inscrição mobiliária nº 150.800-8, nos termos do § 1º do artigo 32 da Lei Municipal 12.392/2005 c/c Instrução Normativa SMF nº 005/2020

**MARCO ANTONIO KUAN OTTONI**

AFTM, Coordenador da CSPFP/DRM/SMF

## SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

### COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 003/2016)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos ao cargo público relacionados abaixo:

Cargo: PROFESSOR ADJUNTO I

Nome: PATRICIA JAMAITE BERTHO

Avaliação Médica: APTO

Cargo: PROFESSOR ADJUNTO I

Nome: REGIANE SANTOS HRRERO PORTILHO

Avaliação Médica: APTO

Cargo: PROFESSOR ADJUNTO I

Nome: TATIANE APARECIDA MANOEL

Avaliação Médica: APTO

Cargo: PROFESSOR ADJUNTO I

Nome: VIVIANE MAUS

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 27 de setembro de 2021

**GUSTAVO DE FREITAS CORREIA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

**COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO**  
(EDITAL 004/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: ENFERMEIRO  
Nome: ANA GABRIELA RODRIGUES DE GODOY  
Avaliação Médica: APTO

Campinas, 27 de setembro de 2021

**GUSTAVO DE FREITAS CORREIA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

**COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO**  
(EDITAL 008/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos ao cargo público relacionados abaixo:

Cargo: ARQUITETO  
Nome: MARIANA CRISTINA ADAO  
Avaliação Médica: APTO

Cargo: ARQUITETO  
Nome: MARINA CALEGARO NECO  
Avaliação Médica: APTO

Cargo: ARQUITETO  
Nome: JESSICA KATARINE RODRIGUES DE MORAIS  
Avaliação Médica: APTO

Campinas, 27 de setembro de 2021

**GUSTAVO DE FREITAS CORREIA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

**COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO**  
(EDITAL 009/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: ECONOMISTA  
Nome: TOMAS PEREIRA MACHADO  
Avaliação Médica: APTO

Campinas, 27 de setembro de 2021

**GUSTAVO DE FREITAS CORREIA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

**PORTARIAS ASSINADAS PELA SENHORA SECRETÁRIA**

**PORTARIA Nº 96018/2021**

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI nº HMMG.2021.00001354-13, pela presente,

**RESOLVE**

Autorizar a partir de 01/10/2021, a alteração de jornada de trabalho solicitada pela servidora MARCELA ARRUDA CAMARGO DE LUCCA, matrícula nº 102601-1, de 24 horas semanais para 20 horas semanais.

**PORTARIA N.96036/2021**

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI nº HMMG.2021.00001334-70, pela presente,

**RESOLVE**

Autorizar a partir de 01/10/2021, a alteração de jornada de trabalho solicitada pelo servidor FRANCISCO ZOPPI CAMPANE, matrícula nº 124282-2, de 36 horas semanais para 24 horas semanais.

**ANEXO II - INTEIRO E PARCIAL TEOR**

De acordo com o pedido de certidão de inteiro e parcial teor que originou o SEI nº 2021.00050264-00, nos termos do artigo 8º, e do parágrafo 2º, do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18050, de 01 de agosto de 2013, certifico a emissão de inteiro teor do protocolo nº 2021/10/00103.

**ELIZABETE FILIPINI,**  
Diretor(a) de Departamento

**PORTARIA ASSINADA PELO EXMO. SR. PREFEITO EM EXERCÍCIO**

**PORTARIA N.96059/2021**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

**Resolve**

Exonerar a partir de 28/09/2021, o Sr. SERGIO DE BRITO PEREIRA FIGUEIRA, 137106-1, do cargo em comissão de Assessor Superior I, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Exonerar a partir de 28/09/2021, a Sra. RAQUEL MARETTI MARANGONI VALLI, matrícula nº 137194-0, do cargo em comissão de Assessor Médio Nível I, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Revogar a partir de 28/09/2021, o item da portaria nº 92301/2021, que nomeou a Sra. MARINA CANDIA MORELLI, matrícula nº 137139-8, para exercer o cargo em comissão de Assessor Médio Nível I, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Nomear a partir de 28/09/2021, a Sra. MARINA CANDIA MORELLI, matrícula nº 137139-8, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior I, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Nomear a partir de 28/09/2021, o Sr. CLAUDIO HENRIQUE ORTIZ, RG 8549644,

para exercer o cargo em comissão de Assessor Médio Nível I, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Nomear a partir de 28/09/2021, o Sr. AILTON LOURENÇO DA SILVA, RG 18508716, para exercer o cargo em comissão de Assessor Médio Nível I, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Nomear a partir de 28/09/2021, o Sr. JOSE OLÍMPIO SILVEIRA MORAES JUNIOR, RG 41128853, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior I, junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

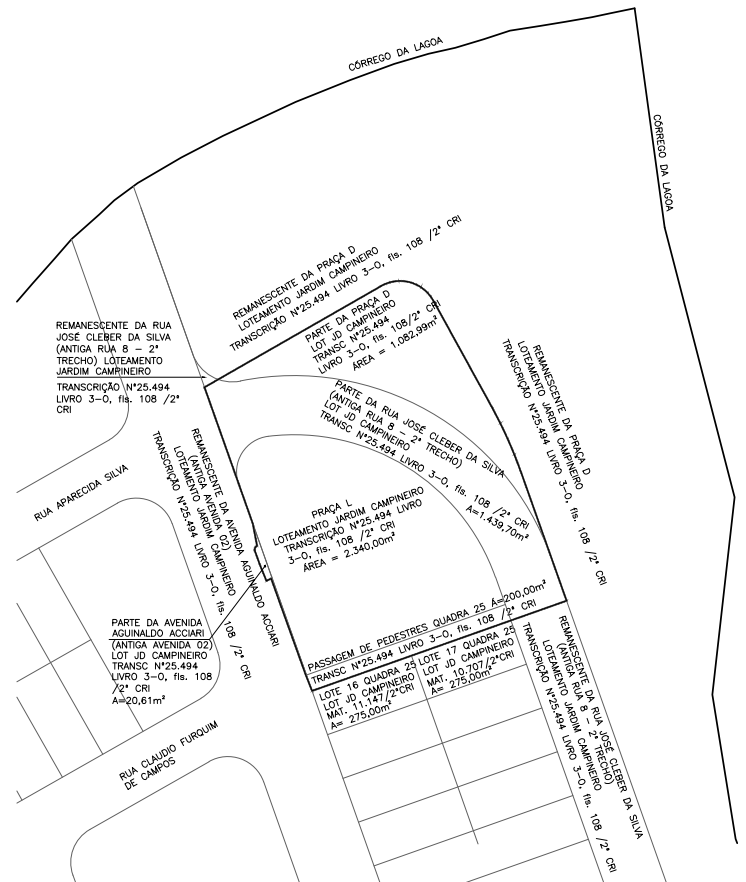
**SECRETARIA DE HABITAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

**NOTIFICAÇÃO**

*Núcleo Residencial Jardim Campineiro*

O Município de Campinas, através da Secretaria de Habitação, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/17 e o Decreto Federal nº 9.310/18, NOTIFICA a todos que interessar que o Poder Público Municipal iniciou o processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S do **Núcleo Residencial Jardim Campineiro**, inserido sobre parte da Praça L, Quarteirão 05949 (Loteamento Jardim Campineiro, A= 2.340,00 m², proprietário Prefeitura Municipal de Campinas, código cartográfico 3251.1404.0200, Matrícula: 2º RI, número de transcrição 25.494, fls. 108 do Livro 3-O), parte da Praça D, Quarteirão 05955 (Loteamento Jardim Campineiro, A= 14.580,00 m², proprietário Prefeitura Municipal de Campinas, código cartográfico 3251.1405.0001, Matrícula: 2º RI, número de transcrição 25.494, fls. 108 do Livro 3-O), Vela de Pedestre (Loteamento Jardim Campineiro, proprietário Prefeitura Municipal de Campinas, código cartográfico 3251.1404.0338), parte da Rua José Cleber da Silva (antiga Rua 08) e parte na Avenida Aguiinaldo Acciari (Antiga Avenida 02), confrontando com o remanescente da Praça D, Quarteirão 05955 do Loteamento Jardim Campineiro, com a Rua José Cleber da Silva (antiga Rua 08), com a Avenida Aguiinaldo Acciari (antiga Avenida 02), com o Lote 17, Quadra 25, Quarteirão 05949 (Loteamento Jardim Campineiro, A= 275,00 m², código cartográfico 3251.1404.0342) e com o Lote 16, Quadra 25, Quarteirão 0549 (Loteamento Jardim Campineiro, A= 275,00 m², código cartográfico 3251.1404.0185).



ÁREAS ATINGIDAS DO NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM CAMPINEIRO

CONCORDO COM AS MEDIDAS APRESENTADAS NA PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO EM QUE O NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM CAMPINEIRO FAZ CONFRONTAÇÃO COM O IMÓVEL DE MINHA PROPRIEDADE					
IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA	ATO DE REGISTRO	PROPRIETÁRIO	ÁREA TOTAL (M²)	ÁREA IN-TEGRANTE NO NR JD. CAMPINEIRO (M²)	ÁREA REMANESCENTE (M²)
"PRAÇA D" LOTEAMENTO JARDIM CAMPINEIRO	TRANSCRIÇÃO Nº25.494 LIVRO 3-O, FLS. 108 /2º CRI	MUNICIPALIDADE DE CAMPINAS	14.580,00	1.082,99	13.497,01
RUA JOSÉ CLEBER DA SILVA (ANTIGA RUA 8 - 2º TRECHO) LOTEAMENTO JARDIM CAMPINEIRO	TRANSCRIÇÃO Nº25.494 LIVRO 3-O, FLS. 108 /2º CRI	MUNICIPALIDADE DE CAMPINAS	6.677,00	1.439,76	5.237,24

"PRAÇA L" LOTEAMENTO JARDIM CAMPINEIRO	TRANSCRIÇÃO Nº25.494 LIVRO 3-O, FLS. 108 /2º CRI	MUNICIPALIDADE DE CAMPINAS	2.340,00	2.340,00	0,00
PASSAGEM DE PEDESTRES LOTEAMENTO JARDIM CAMPINEIRO	TRANSCRIÇÃO Nº25.494 LIVRO 3-O, FLS. 108 /2º CRI	MUNICIPALIDADE DE CAMPINAS	200,00	200,00	0,00
AVENIDA AGUINALDO ACCIARI (ANTIGA AVENIDA 02) LOTEAMENTO JARDIM CAMPINEIRO	TRANSCRIÇÃO Nº25.494 LIVRO 3-O, FLS. 108 /2º CRI	MUNICIPALIDADE DE CAMPINAS	11.181,00	20,61	11.160,39
ÁREA TOTAL DO NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM CAMPINEIRO			5.083,36		

Urbanismo, nos termos do art. 4º. da Lei 15.963/2020.

#### DECRETA:

Art. 1º. As decisões, despachos, ofícios e demais atos administrativos aprovatórios e licenciadores exarados no âmbito da Secretaria de Planejamento e Urbanismo somente serão válidos e eficazes mediante assinatura e completa identificação do subscritor responsável, na qualidade de engenheiros, arquitetos e/ou técnicos titulares de cargo efetivo lotados nesta Secretaria.

Art. 2º. Os atos administrativos de que tratam o artigo anterior deverão ser fundamentados na legislação vigente e nos pressupostos de fato, especialmente quando se tratar do indeferimento de requerimentos.

Art. 3º. Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, agentes ocupantes dos cargos de Coordenador e Diretor poderão, conjuntamente e mediante autorização expressa do Secretário, aprovar requerimentos e/ou licenciar projetos.

Art. 4º. O agente público será responsável pela inexistência ou irregularidade dos dados e atos praticados, sujeitando-se às medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, conforme o caso.

Art. 5º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 24 de setembro de 2021

**RENATO NIVEO GUIMARÃES MESQUITA**  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

#### DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI nº PMC.2019.00034792-71. Interessado: Condomínio Edifício Salermo.

**Decisão: DEFIRO** o pedido prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do protocolo físico digitalizado nº 21/11/08506 (4218093).

Campinas, 24 de setembro de 2021

**ENG.º MARCOS MENDES**  
COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

#### DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI nº PMC.2021.00001288-08. Interessado: Condomínio Edifício das Bandeiras.

**Decisão: DEFIRO** o pedido prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do protocolo físico digitalizado nº 21/11/04827 (3883026).

Campinas, 24 de setembro de 2021

**ENG.º MARCOS MENDES**  
COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

#### DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI nº PMC.2018.00008314-70. Interessado: Condomínio Edifício Santa Clara.

**Decisão: DEFIRO** o pedido prorrogação de prazo em 60 (sessenta) dias, solicitado através do protocolo físico digitalizado 2021/11/10843 (4393266).

Campinas, 24 de setembro de 2021

**ENG.º MARCOS MENDES**  
COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

#### DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo PMC.2021.00023454-82. Interessado: Conjunto Residencial Caravelas.

**Decisão: DEFIRO** o pedido prorrogação de prazo em 90 (noventa) dias, solicitado através do protocolo físico digitalizado nº 21/11/10667 (4393153).

Campinas, 24 de setembro de 2021

**ENG.º MARCOS MENDES**  
COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

#### DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SEI.PMC.2021.00053151-85  
Com base no Decreto nº 18.050/2013, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR** do protocolo 2021/10/6543, fl. 42.

Campinas, 27 de setembro de 2021

**MARCELO CANDIDO DE OLIVEIRA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

#### DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

**DEFERIDOS - VIA RÁPIDA EMPRESA (VRE)**  
PROT. 21/11/7486 DERMATOCLINIC CLINICA MEDICA LTDA - PROT. 20/11/12513 WESLEY HENRIQUE SILVA NASCIMENTO - PROT. 21/11/7693 PEREIRA & MENDES CENTRO EDUCACIONAL LTDA - ME - PROT. 03/10/6210 CARREFOUR COM. INDUSTRIA LTDA.

**DEFERIDOS - ALVARÁS DE USO**  
PROT. 21/11/11043 MICHELE DE ALMEIDA PALMEIRA DA COSTA - PROT. 20/11/4812 CENTRO DE CONVENCÕES E EVENTOS SANTA GENEVRA LTDA - PROT. 20/11/9557 METALURGICA NOVA EUROPA LTDA - PROT. 21/11/6117 K.L.S AUTO PEÇAS LTDA-ME - PROT. 20/11/13502 SPULVERATO & SILVA LTDA - PROT. 21/11/4700 CARGILL AGRICOLA S/A - PROT. 21/11/3966 SABOR ALEMAO COMERCIO & LANCHES LTDA-ME - PROT. 21/11/11109 EVANIA ASSUNCAO DELA LIBERA MARINI - PROT. 21/11/11110 GILSON LUIZ DUZ - PROT. 21/11/11115 ANARELLI & MIRANDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA EPP - PROT. 21/11/11119 CENTRO MEDICO DE SOUZAS LTDA - EPP - PROT. 21/11/11144 MARIA PAULA BARCO MATOS - PROT. 21/11/11145 VERAODONTO CENTRO DE ESPECIALIDADES DE ODONTOLOGIA HOSPITALAR LTDA - PROT. 21/11/11292 DENISE CRISTINA RODRIGUES MURER - PROT. 21/11/11308 MARIA ANGELA MAZZA - PROT. 21/11/11309 NILZE FERNANDES DE OLIVEIRA - PROT. 21/11/11366 ROSANA FRASCATI - PROT.21/11/11376 CID ALONSO MANICARD - PROT. 21/11/11426 MARTINS DESPACHOS E ACESSORIA EM LOGISTICA EIRELI - PROT. 21/11/5622 WR SERVICOS EM CAMBIO AUTOMATICO LTDA.

**INDEFERIDOS**  
PROT. 21/11/3498 METALURGICA NOVA EUROPA LTDA - PROT. 21/11/8035 TAPIRIRI EMPREENDIMENTOS LTDA.

**INDEFERIDO PARCIALMENTE O RECURSO NO QUE TANGE AO CANCELAMENTO DO AIM 7647, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, COM BASE NOS ARTIGOS 1º E 22º DA LEI 11.749/03**  
PROT. 21/11/3353 DAVID WILLIAM DE SOUZA.

**INDEFERIDO O RECURSO NO QUE TANGE AO CANCELAMENTO DO AIM 7827, POR ESTAR INTEMPESTIVO E CARECER DE AMPARO LEGAL, COM BASE NAS LEIS Nº 11.749/03 E Nº 13.104/07**  
PROT. 21/11/3354 DAVID WILLIAM DE SOUZA.

ÁREAS PÚBLICAS CONFRONTANTES DO NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM CAMPINEIRO  
CONCORDO COM AS MEDIDAS APRESENTADAS NA PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO EM QUE O NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM CAMPINEIRO FAZ CONFRONTAÇÃO COM O IMÓVEL DE MINHA PROPRIEDADE

PONTOS	IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA	ATO DE REGISTRO	PROPRIETÁRIO
01 - 02 07 - 08	REMANESCENTE DA RUA JOSÉ CLEBER DA SILVA (ANTIGA RUA 08 - 2º TRECHO) LOTEAMENTO JARDIM CAMPINEIRO	TRANSCRIÇÃO Nº25.494 LIVRO 3-O, FLS. 108 /2º CRI	MUNICIPALIDADE DE CAMPINAS
02 - 07	REMANESCENTE DA "PRAÇA D" LOTEAMENTO JARDIM CAMPINEIRO	TRANSCRIÇÃO Nº25.494 LIVRO 3-O, FLS. 108 /2º CRI	MUNICIPALIDADE DE CAMPINAS
10 - 01	AVENIDA AGUINALDO ACCIARI (ANTIGA AVENIDA 02) LOTEAMENTO JARDIM CAMPINEIRO	TRANSCRIÇÃO Nº25.494 LIVRO 3-O, FLS. 108 /2º CRI	MUNICIPALIDADE DE CAMPINAS

DEMAIS TITULARIDADES CONFRONTANTES DO NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM CAMPINEIRO

CONCORDO COM AS MEDIDAS APRESENTADAS NA PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO EM QUE O NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM CAMPINEIRO FAZ CONFRONTAÇÃO COM O IMÓVEL DE MINHA PROPRIEDADE

PONTOS	IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA	ATO DE REGISTRO	PROPRIETÁRIO
08 - 09	LOTE 17 QUADRA 25 LOTEAMENTO JARDIM CAMPINEIRO	MATRÍCULA Nº10.707/2º CRI	IGREJA TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS - ITEJ
ENDEREÇO PARA NOTIFICAÇÃO: AVENIDA ANDRADE NEVES, Nº 332, CAMPINAS/SP			
09 - 10	LOTE 16 QUADRA 25 LOTEAMENTO JARDIM CAMPINEIRO	MATRÍCULA Nº11.147/2º CRI	IGREJA TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS - ITEJ
ENDEREÇO PARA NOTIFICAÇÃO: AVENIDA ANDRADE NEVES, Nº 332, CAMPINAS/SP			

Sendo assim, ficam os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os titulares de domínio, os confinantes, bem como os terceiros eventualmente interessados, NOTIFICADOS, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/17 c/c §1º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/18, de que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, para se MANIFESTAREM a este promovente da REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S, representado pela Secretaria Municipal de Habitação, localizada à Avenida Prefeito Faria Lima, nº 10 - Parque Itália, neste Município, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o referido processo de regularização fundiária, bem como na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB-S do Núcleo Residencial Jardim Campineiro.

Campinas, 27 de setembro de 2021

**ARLY DE LARA ROMEO**  
Secretário Municipal de Habitação

### SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

#### DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

#### NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA - RECLAMADA

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a parte reclamada notificada para tomar ciência do r. despacho proferido pela autoridade administrativa.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA
03981/2019/ADM	DAWOOD AWNY DAWOOD ALNAJJAR	CREDCAMP

27 de setembro de 2021

**YARA PUPO**

Diretora do Procon

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

RETIFICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 05 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Estabelece procedimentos para realização de atos administrativos pelos servidores públicos lotados na Secretaria de Planejamento e Urbanismo do município de Campinas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no art. 81, incisos I e III da Lei Orgânica do Município de Campinas;

CONSIDERANDO a nova estrutura administrativa definida pela Lei n. 10.248/99 e Decreto n. 21.534 de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar procedimentos de realização de atos administrativos praticados pelos servidores lotados na Secretaria de Planejamento e

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS**

PROT. 21/11/10688 BRUNO RODRIGO ALVES - PROT. 15/11/11437 ASSOCIACAO CIVIL CARMELITAS DA CARIDADE - PROT. 21/11/7956 CENTRO AUTOMOTIVO CIDADE UNIVERSITARIA LTDA - PROT. 21/11/11367 MWM FEIRAS E EVENTOS LTDA.

Campinas, 27 de setembro de 2021  
**HÉLIO CÉSAR GOMES**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

**DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7744

PROT. 2021/99/889

PROPRIETÁRIO: LUCILA FLORENCE PELLEGRINELLI

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRazo: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7537

PROT. 2021/99/724

DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PROPRIETÁRIO: JOAO GABRIEL VALENTIM DE OLIVEIRA CARVALHO

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7054

PROT. 2021/99/555

DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL

PROPRIETÁRIO: EXPRESSO VIDROS LONDRES LTDA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7014

PROT. 2021/99/267

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRazo: 30 DIAS

PROPRIETÁRIO: THAIS DE ALMEIDA SMANIO

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7458

PROT. 2021/99/630

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRazo: 30 DIAS

PROPRIETÁRIO: ANDRÉ VIEIRA VALVEZAN

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7212

PROT. 2021/99/934

DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

PROPRIETÁRIO: CLAUDETE JULIA DA SILVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6852

PROT. 2021/99/191

DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

PROPRIETÁRIO: LEA MARTINS FRANCO BUENO

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6010

PROT. 2020/99/747

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRazo: 30 DIAS

PROPRIETÁRIO: LEANDRO MARTINS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6768

PROT. 2021/99/234

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRazo: 30 DIAS

PROPRIETÁRIO: JURACILDE DAL AGNOL DA SILVA SCHMITZ

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6768

PROT. 2021/99/234

DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

PROPRIETÁRIO: JURACILDE DAL AGNOL DA SILVA SCHMITZ

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6769

PROT. 2021/99/114

DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

PROPRIETÁRIO: JOSE BASSAN

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6550

PROT. 2020/99/1184

PROPRIETÁRIO: RODRIGO PARADELLA DE QUEIROZ

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRazo: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6850

PROT. 2021/99/152

PROPRIETÁRIO: MARIA LUIZA MANARINI PAGANO BRUNDO GASPARETTO

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRazo: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6304

PROT. 2020/99/996

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRazo: 30 DIAS

PROPRIETÁRIO: THIAGO GOULART TESSARI

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7885

PROT. 2021/99/961

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRazo: 30 DIAS

PROPRIETÁRIO: CLEBERSON HORSTH VIEIRA GOUVEA

SOLICITAÇÃO: 7297

PROT. 2021/99/515

PROPRIETÁRIO: ANTONIO JAILIS LIMA DE FREITAS

DECISÃO: INDEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7771

PROT. 2021/99/875

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRazo: 30 DIAS

PROPRIETÁRIO: LUCI MEIRE SILVA MARTINS SAPIO

SOLICITAÇÃO: 8030

PROT. 2021/99/1091

PROPRIETÁRIO: MARCIO ALVES DE SOUSA

DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 297/20 - ARI

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7189

PROT. 2021/99/433

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE DEMOLIÇÃO PARCIAL

PRazo: 30 DIAS

PROPRIETÁRIO: EDSON JOSE DA SILVA COSTA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6264

PROT. 2020/99/930

PROPRIETÁRIO: DAIANY DE OLIVEIRA RIEDO

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRazo: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6405

PROT. 2020/99/1033

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA

PRazo: 30 DIAS

PROPRIETÁRIO: EDSON JOSE DA SILVA COSTA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7525

PROT. 2021/99/797

DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL

PROPRIETÁRIO: FELIPE COLOMBINI HUNZIKER

**DEFERIDOS**

PROT. 20/11/10129 SFA PARTICIPACOES LTDA - PROT. 20/11/9040 JERMA EMPREENDIMENTOS LTDA - PROT. 21/11/6232 RENATA PATRIGNANI BRAGA - PROT. 20/11/579 MAURO BORGONOVI - PROT. 20/11/7929 ASSOCIACAO DOS CIRURGIOES DENTISTAS DE CAMPINAS - PROT. 20/11/13076 ALUMAR LOCAAO DE VEICULOS & ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIARI E MOBILIARIO LTDA - PROT. 21/11/3875 RMJN ADMINISTRACAO DE BENS EIRELI - PROT. 21/11/9390 ORIVAL GONCALVES - PROT. 20/11/10173 LUIS FERNANDO OREJAS GUTIERREZ - PROT. 21/11/10283 ONE DI 23 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA - PROT. 21/11/10283 ONE DI 23 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA - PROT. 20/11/13646 VERA REGINA PEIXOTO STEVAUX - PROT. 21/11/2493 LUCIANE ALVES DE LIMA SIQUEIRA - PROT.21/11/9779 LETICIA CRISTINA PARDUCCI - PROT. 21/11/7286 MARIA APARECIDA RICHARDI - PROT. 21/11/10961 LUFAR COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA - PROT. 18/11/15444 DINAEL FRANCISCO - PROT. 20/11/2053 MARIA APARECIDA SALES NUNES GOMES - PROT. 20/11/10298 ROSANGELA MARIA ALE GUIZONI - PROT. 21/11/4781 CAROLINA TARTAGLIA.

**INDEFERIDO**

PROT. 21/11/10274 GILBERTO MARTURANO DE OLIVEIRA PRATA.

**COMPAREÇA O INTERESSADO**

PROT. 21/11/10237 NATALIA BERTOLINI QUEIROZ.

**CONCEDIDO PRAZO DE 40 DIAS**

PROT. 21/11/10118 NATASHA SACCO PONCE.

**CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS**

PROT. 21/11/7987 COLMEIA NORTE SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - PROT. 21/11/7058 MATHEUS PONCE MATOS - PROT. 21/11/10705 FERNANDO ROSSI JACOBUCCI.

**CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS**

PROT. 21/11/9273 REGIONAL VITTA CAMPINAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA - PROT. 21/11/9275 REGIONAL VITTA CAMPINAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA - PROT. 21/11/8967 COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CAMPINAS - PROT. 21/11/10134 WELLINGTON ANDRADE.

**EMITIDO ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC 297/20 - ARI**

PROT. 21/11/10476 JAQUELINE DA ROSA GRUTZMANN - PROT. 21/11/10977 CARLOS AUGUSTO FERNANDES FIGUEIREDO - PROT. 21/11/10978 MAGNO CORREA ARTERO - PROT. 21/11/11273 MARIELLY CRISTINA FERREIRA.

Campinas, 27 de setembro de 2021

**ENGª SONIA MARIA DE PAULA BARRENHA**  
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**É O PRESENTE PARA DECRETAR NULOS NESSES AUTOS TODOS OS ATOS PRATICADOS PELO ENGENHEIRO ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO, BEM COMO ACOLHER DESPACHO DA SERVIDORA ALINE, (FL. 280), E DETERMINAR O CANCELAMENTO DE TODOS OS ATOS A PARTIR DA FL. 229.**

PROT. 21/11/27111 NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Campinas, 27 de setembro de 2021

**RENATO NIVEO GUIMARÃES MESQUITA**  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Considerando a recomendação do Departamento de Vigilância em Saúde que resultou no afastamento dos servidores lotados no 18º andar de suas atividades presenciais, informamos que os prazos processuais da Secretaria de Planejamento e Urbanismo ficarão suspensos no período de 27/09/2021 a 13/10/2021.

Campinas, 27 de setembro de 2021

**RENATO NIVEO GUIMARÃES MESQUITA**  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

*ORDEM DE SERVIÇO Nº 06/2021*

O Senhor Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a recomendação do Departamento de Vigilância em Saúde que resultou no afastamento dos servidores lotados no 18º andar, de suas atividades presenciais.

DETERMINA:

Art. 1º Os prazos de processos administrativos em andamento na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo ficarão suspensos no período de 27/09/2021 a 13/10/2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 27 de setembro de 2021

**RENATO NIVEO GUIMARÃES MESQUITA**  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica*

Protocolo: PMC.2021.00029067-78

Interessado: P.R.A DA SILVA TRANSPORTES

CNPJ/ CPF: 11.180.923/0001-99

Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA para a atividade de transporte de alimento

DEFERIDO

Campinas, 27 de setembro de 2021

**MARIA GERALDA RODRIGUES DE ALMEIDA**  
CHEFE DE SETOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS*  
*A SAÚDE comunica:*

A Interdição total do estabelecimento de razão social Casa Vida Nova de Campinas LTDA, CNPJ 26.899.544/0002-01, nome fantasia Residencial Geriátrico Vida Nova, estabelecido na Avenida Jorge Tibiriçá, 1775, Jardim das Oliveiras, com atividade de Instituição de Longa Permanência para Idosos, pelo Auto de Imposição de Penalidade nº 1777, verificado pelo Auto de Infração nº 06836 e Termo de Ocorrência nº 8747, lavrados em 27/09/2021.

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez dias).

Campinas, 27 de setembro de 2021  
**ANA LUCIA DA SILVA MONTINI**  
CHEFE DE SETOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS*  
*A SAÚDE comunica:*

**PROTOCOLO: PMC.2021.00050079-52**  
**INTERESSADO:** CLINICA MEDICA FARIA E GONDIM LTDA  
CPF /CNPJ: 34.958.860/0001-54  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SANDRO MENDONÇA DE FARIA, CPF 429.643.002-59, CRM 94242.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2021.00049138-95**  
**INTERESSADO:** GIOVANNA MARRETTO FUSATTO  
CPF /CNPJ: 272.728.838-71  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DE ESTABELECIMENTO COM EQUIPAMENTO DE RX  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2021.00040122-35**  
**INTERESSADO:** RV HOME CARE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DOMICILIARES LTDA  
CPF /CNPJ: 06.959.943/0001-22  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2021.00055377-57**  
**INTERESSADO:** THERESA DE CARVALHO COLLI  
CPF /CNPJ: 003.430.128-39  
**ASSUNTO:** CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA DE ESTABELECIMENTO COM EQUIPAMENTO DE RX  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2021.00046051-39**  
**INTERESSADO:** SH8 SERVIÇOS MEDICOS EIRELI  
CPF /CNPJ: 31.694.715/0001-15  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LEVY HISANO, CPF 220.905.928-34, CRM 15066.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2021.00051515-65**  
**INTERESSADO:** INSTITUTO FAISSAL E BENEVENUTO LTDA  
CPF /CNPJ: 40.713.816/0001-87  
**ASSUNTO:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO  
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2021.00055476-39**  
**INTERESSADO:** MARIA LUCIA AKIE KANASHIRO KUNIKATA  
CPF /CNPJ: 450.338.979-34  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2021.00033649-95**  
**INTERESSADO:** BRASIL SORRISO CAMPOS SALLES III LTDA  
CPF /CNPJ: 40.022.835/0001-67  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL  
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2021.00022711-87**  
**INTERESSADO:** BONIATTI & MORI ODONTOLOGIA LTDA  
CPF /CNPJ: 30.220.575/0001-80  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DE ESTABELECIMENTO COM EQUIPAMENTO DE RX  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2021.00040358-71**  
**INTERESSADO:** MALAVASSI CLINICA MEDICA LTDA  
CPF /CNPJ: 22.221.207/0001-29  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CAROLINA MALAVASSI MURARI, CPF 311.585.278-96, CRM 140951.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2021.00054507-16**  
**INTERESSADO:** ELLEN RITA DE CARVALHO FERRARO  
CPF /CNPJ: 479.373.006-04  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2021.00035267-23**  
**INTERESSADO:** CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÕES HEMATOLÓGICAS DR. DOMINGOS A. BOLDRINI  
CPF /CNPJ: 50.046.887/0001-27  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2021.00026719-59**  
**INTERESSADO:** LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA DE SÃO PAULO LTDA  
CPF /CNPJ: 51.236.974/0003-71  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL  
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2021.00042462-28**  
**INTERESSADO:** ROSEMEIRE ALVES ALVAREZ DRESLER  
CPF /CNPJ: 079.602.868-09  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL  
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2021.00051510-51**  
**INTERESSADO:** RENATO MUNIZ BERTON  
CPF /CNPJ: 188.637.228-46  
**ASSUNTO:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA  
**DEFERIDO** COM CONDICIONANTES

**PROTOCOLO: PMC.2021.00040346-38**  
**INTERESSADO:** ANDRE RENATO RAVAGNANI CAVARZAN  
CPF /CNPJ: 137.646.748-81  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE

ANDRÉ RENATO RAVAGNANI CAVARZAN, CPF 137.646.748-81, CROSP 47132, PARA ESTABELECIMENTO COM EQUIPAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2021.00032513-68**  
**INTERESSADO:** HELOIZA HELENA MARSIGLI CAVARZAN  
CPF /CNPJ: 273.728.768-50  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DE ESTABELECIMENTO COM EQUIPAMENTO DE RX  
**DEFIRO** A RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA TIPO I COM APARELHO DE RAIOS-X, EQUIPAMENTO SAEVO TIMEX 70 Nº SÉRIE 500000634743,7MAX70 KV.  
DEVIDO A RDC 330/2019, O EQUIPAMENTO DE RAIOS-X: DABI ATLANTE SPECTRO II Nº16668 10 MAX50 KVP NÃO PODE SER REGULARIZADO, ASSIM **INDEFIRO** A RENOVAÇÃO DE LICENÇA DESSE EQUIPAMENTO.  
O EQUIPAMENTO DE RAIOS-X DABI ATLANTE SPECTRO 70X, NºSÉRIE 007, 8MAX70KVP ESTÁ SENDO LICENCIADO NA SALA DE OUTRO PROFISSIONAL, PORTANTO **INDEFIRO** LICENÇA DESSE EQUIPAMENTO

**PROTOCOLO: PMC.2021.00053649-84**  
**INTERESSADO:** CAROLINE ROMANELLI TIBURCIO ZELENIKA  
CPF /CNPJ: 318.183.418-16  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CAROLINE ROMANELLI TIBURCIO ALVES CRM 130803.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2021.00038738-73**  
**INTERESSADO:** SOL HOSPEDAGEM PARA IDOSOS EIRELI  
CPF /CNPJ: 07.832.621/0001-80  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2021.00036841-24**  
**INTERESSADO:** MEM ODONTOLOGIA LTDA  
CPF /CNPJ: 05.438.538/0001-04  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DE ESTABELECIMENTO COM EQUIPAMENTO DE RX  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2021.00057610-45**  
**INTERESSADO:** FERNANDA FADINI  
CPF /CNPJ: 361.059.678-37  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2021.00057643-11**  
**INTERESSADO:** JOSE CARLOS CAMARGO DE CASTRO  
CPF /CNPJ: 025.081.088-39  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

Campinas, 27 de setembro de 2021  
**ANA LUCIA DA SILVA MONTINI**  
CHEFE DE SETOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS*  
*A SAÚDE comunica:*

**PROTOCOLO: PMC.2021.00025686-01**  
**INTERESSADO:** SUA SAUDE IMAGEM E DIAGNOSTICOS LTDA EPP  
CNPJ/CPF: 25.240.313/0001-48  
**ASSUNTO:** BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA RUY MORAES MACHADA GUIMARÃES, CRM-SP 56.600.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2021.00050410-34**  
**INTERESSADO:** CLINICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA CAIRO LTDA  
CNPJ/CPF: 04.202.785/0001-36  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2021.00034969-81**  
**INTERESSADO:** CENTRO RADIOLOGICO CAMPINAS LTDA  
CNPJ/CPF: 44.599.041/0002-00  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2021.00052078-89**  
**INTERESSADO:** CINTHIA REGINA SERAPHIM  
CNPJ/CPF: 268.846.148-62  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2021.00058285-65**  
**INTERESSADO:** BAGLEY DO BRASIL ALIMENTOS LTDA.  
CNPJ/CPF: 06.042.467/0001-80  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2021.00050412-04**  
**INTERESSADO:** CLINICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA CAIRO LTDA  
CNPJ/CPF: 04.202.785/0001-36  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JEROME LUIZ BARROS CAIRO, CPF 069.710.245-91, CRM 35117.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2021.00050066-38**  
**INTERESSADO:** KARINA GOTTARDELLO ZECCHIN  
CNPJ/CPF: 269.992.838-00  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIAINICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE KARINA GOTTARDELLO ZECCHIN, CPF 269.992.838-00 E CROSP 68286.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2021.00034967-19**  
**INTERESSADO:** CENTRO RADIOLOGICO CAMPINAS LTDA  
CNPJ/CPF: 44.599.041/0002-00  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL DE THIAGO JOSÉ PENACHIN, CPF 282.503.198-42, CRM 107928  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2021.00043183-18**  
**INTERESSADO:** CLARICE APARECIDA ZANCHETA DOS SANTOS  
CNPJ/CPF: 067.694.868-57  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIAINICIAL E COM ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RT) DE CLARICE APARECIDA ZANCHETA DOS SANTOS, CPF: 067.694.868-57, CRM 72691.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2021.00058051-91**  
**INTERESSADO:** MONICA ANTONIA CORTEZZI DA CUNHA  
CNPJ/CPF: 078.748.628-05  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**



**PROTOCOLO: PMC.2021.00031953-52**

**INTERESSADO:** ANGIODERM CLÍNICA MÉDICA LTDA  
**CNPJ/CPF:** 10.793.174/0001-02  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2021.00054997-23**

**INTERESSADO:** IMME - INSTITUTO DE MEDICINA MATERNO FETAL LTDA  
**CNPJ/CPF:** 03.061.152/0001-92  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE KLEBER CURSINO DE ANDRADE, CPF 038.322.998-74E CRM 60229.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2021.00046340-74**

**INTERESSADO:** INRAD INSTITUTO RADIOLOGICO CAMPINAS  
**CNPJ/CPF:** 07.386.384/0001-71  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2020.00056825-95**

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - C.S BOA ESPERANÇA  
**CNPJ/CPF:** 51.885.242-0001-40  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL  
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2021.00056239-12**

**INTERESSADO:** ROSEBUD SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CLINICA MEDICA LTDA  
**CNPJ/CPF:** 28.732.903/0008-52  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO MALGORZATA MADEJ MARQUES, CRM 181287.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2021.00053195-04**

**INTERESSADO:** HOSPEDAGEM MARANGONI  
**CNPJ/CPF:** 26.920.183/0001-57  
**ASSUNTO:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2020.00056277-30**

**INTERESSADO:** MTS ODONTOLOGIA E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA  
**CNPJ/CPF:** 10.983.635/0001-00  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARCELO CHADDAD SENISE CPF 19207185830 CROSP 57636.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2021.00053204-21**

**INTERESSADO:** ESHO EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S.A.  
**CNPJ/CPF:** 29.435.005/0084-56  
**ASSUNTO:** BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE AUGUSTO VIEIRA AMARAL, CPF 353.659.188-43, CRM 170199.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2021.00057847-62**

**INTERESSADO:** DANILO CEREJA JABALI  
**CNPJ/CPF:** 071.401.868-48  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DANILO CEREJA JABALI, CPF 071.401.868-48, CRM 70771,  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2021.00057252-43**

**INTERESSADO:** ARISTOTELES DE SOUZA BARBEIRO  
**CNPJ/CPF:** 049.733.858-08  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2021.00057267-20**

**INTERESSADO:** RENEE COIFMAN  
**CNPJ/CPF:** 151.160.338-05  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2021.00057250-81**

**INTERESSADO:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP  
**CNPJ/CPF:** 46.068.425/0001-33  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2021.00045693-11**

**INTERESSADO:** ELIANE MORENO  
**CNPJ/CPF:** 25347992824  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO ELIANE MORENO CPF 253.479.928-24E CRM 89095.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2021.00055480-15**

**INTERESSADO:** VANDERLEI JOSE JUNIOR  
**CNPJ/CPF:** 120.657.628-61  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2021.00055476-39**

**INTERESSADO:** MARIA LUCIA AKIE KANASHIRO KUNIKATA  
**CNPJ/CPF:** 450.338.979-34  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2021.00052058-35**

**INTERESSADO:** CASA VIDA NOVA DE CAMPINAS LTDA,  
**CNPJ/CPF:** 26.899.544/0003-92  
**ASSUNTO:** AUTO DE INFRAÇÃO  
**A INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO DE RAZÃO SOCIAL CASA VIDA NOVA DE CAMPINAS LTDA, CNPJ 26.899.544/0003-92, NOME FANTASIA RESIDENCIAL GERIÁTRICO VIDA NOVA, SITUADO À RUA SÃO MIGUEL ARCANJO, 143, JARDIM NOVA EUROPA, COM ATIVIDADE DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS, PELO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº06630, VERIFICADO PELO AUTO DE INFRAÇÃO Nº08417 E TERMO DE OCORRÊNCIA Nº 8747, LAVRADOS EM 27/09/2021.  
**O INFRATOR PODERÁ APRESENTAR RECURSO DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NO PRAZO DE 10 (DEZ DIAS).****

**PROTOCOLO: PMC.2021.00052072-93**

**INTERESSADO:** CASA VIDA NOVA DE CAMPINAS LTDA,  
**CNPJ/CPF:** 26.899.544/0003-92  
**ASSUNTO:** AUTO DE INFRAÇÃO  
**A INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO DE RAZÃO SOCIAL CASA VIDA NOVA DE CAMPINAS LTDA, CNPJ 26.899.544/0003-92, NOME FANTASIA RESIDENCIAL GERIÁTRICO VIDA NOVA, SITUADO À RUA SÃO MIGUEL ARCANJO, 143, JARDIM NOVA EUROPA, COM ATIVIDADE DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS, PELO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº06091, VERIFICADO PELO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 08420 E TERMO DE OCORRÊNCIA Nº 8747, LAVRADOS EM 27/09/2021.  
**O INFRATOR PODERÁ APRESENTAR RECURSO DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NO PRAZO DE 10 (DEZ DIAS).****

27 de setembro de 2021

**ANA LUCIA DA SILVA MONTINI**  
 CHEFE DE SETOR

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 27 DE SETEMBRO DE 2021

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo:** PMC.2021.00042001-55 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 222/2021 - Eletrônico  
**Objeto:** Aquisição de camisetas para Campanha Outubro Rosa.

Diante dos elementos constantes neste processo administrativo homologado conforme Sei 2021.00042001-55 documentos 4443458 ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13, artigo 9º inciso II, **AUTORIZO** as despesas referentes ao objeto em epígrafe, com os respectivos preço unitário entre parênteses para o item ofertado pela empresa adjudicatária abaixo relacionada:

- **BETBI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES - EIRELI**, preço unitário de R\$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos), no valor total de R\$ 104.895,00 (cento e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais);

Campinas, 27 de setembro de 2021

**LAIR ZAMBON**  
 SECRETARIO DE SAÚDE

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 22 DE SETEMBRO DE 2021

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00029326-80 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 037/2021

**Objeto:** Registro de Preços de material de enfermagem (lençóis, máscaras, aventais e outros descartáveis) e fraldas para a Rede Municipal de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo homologado conforme Sei 2020.00029326-80 documento 3876345 do disposto no art. 9º inciso II do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 122.400,00** (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **MILLENUM COMÉRCIO SERVIÇO LTDA-EPP**, no valor total de **R\$ 50.400,00** (cinquenta mil e quatrocentos reais), para fornecimento do lote 12, Ata Registro de Preços nº 214/2021;

- **KIREI TÉCNOLAB EIRELI**, no valor total de **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais), para fornecimento do lote 13, Ata Registro de Preços nº 215/2021;

Campinas, 27 de setembro de 2021

**LAIR ZAMBON**  
 SECRETARIO DE SAÚDE

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 22 DE SETEMBRO DE 2021

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00042800-78 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 118/2021 - Eletrônico

**Objeto:** Registro de Preços de materiais para acupuntura.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo homologado conforme Sei 2020.00042800-78 documento 4177417 e do disposto no art. 9º inciso II do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 8.048,10** (oito mil, quarenta e oito reais e dez centavos) a favor da empresa abaixo relacionada no valor indicado:- **A aZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP**, valor total de **R\$ 8.048,10** (oito mil, quarenta e oito reais e dez centavos), para o fornecimento do lote 03, Ata Registro de Preços nº 339/2021.

Campinas, 27 de setembro de 2021

**LAIR ZAMBON**  
 SECRETARIO DE SAÚDE

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

### A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA comunica:

**Protocolo:** PMC.2021.00021464-47**Interessado:** Centro Médico Campinas Ltda,**CNPJ:** 34.076.010/0001-22,**Assunto:** Auto de Infração

Determino o CANCELAMENTO do Auto de Imposição de Penalidade (AIP) Nº 2055 de 09/04/2021 ao estabelecimento: foco Centro Médico Campinas Ltda, CNPJ: 34.076.010/0001-22, por apresentar vício na sua forma, uma vez que as autuações referentes à pandemia são baseadas nos Decretos Municipais específicos. Será lavrado outro Auto de Imposição de Penalidade (AIP), em substituição.

**Protocolo:** PMC.2021.00029793-17**Interessado:** ATPE BAR E EHISKERIA LTDA**CNPJ:** 20.434.583/0001-76**Assunto:** Auto de Infração

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária de Campinas dá **CIÊNCIA** do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE** nº 4241708, lavrado em 16/08/2021, referente ao Auto de Infração (AI) nº 3890487, lavrado em 27/05/2021, à empresa **ATPE BAR E EHISKERIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.434.583/0001-76, endereço: Rua Sampainho 282 Cambuí - Campinas-SP, atividade de Bar, que **DETERMINA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA**, conforme disposto no inciso I do artigo 112 da Lei Estadual 10083/98 c/c inciso I do artigo 4º da Lei Municipal 15139/16.

**O infrator poderá apresentar recurso ao Auto de Imposição de Penalidade no prazo de 10 (dez) dias, a contar após o 5º dia desta publicação."**

27 de setembro de 2021

**CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO**  
 COORDENADORA SETORIAL

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 17 DE SETEMBRO DE 2021

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo:** PMC.2019.00045147-38 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **SMS - Pregão Eletrônico** nº 181/2020 - **Objeto:** Registro de Preços de Medicamentos de uso tópico. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo homologado conforme SEI 2922092 documento 2922092 do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 348.679,70** (Trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**, valor total de **R\$ 22.223,00** (vinte e dois mil, duzentos e vinte e três reais), para o fornecimento dos lotes 02,05 e 10, Ata Registro de Preços nº 502/2020;

- **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, no valor total de **R\$**

**2.916,00** (dois mil, novecentos e dezesseis reais), para o fornecimento do lote 06, Ata Registro de Preços nº 503/2020;

- **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 41.720,00** (quarenta e um mil, setecentos e vinte reais), para o fornecimento do lote 08, Ata de Registro de Preços nº 504/2020;

- **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.**, no valor total de **R\$ 26.416,00** (vinte e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais), para fornecimento dos lote 11 Ata Registro de Preços nº 505/2020;

- **CHIESI FARMACÊUTICA LTDA.**, no valor total de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), para o fornecimento do lote 13, Ata Registro de Preços nº 506/2020;

- **BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.** no valor de **R\$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais), para o fornecimento do lote 22 Ata de Registro de Preço nº 509/2020.

- **SP HOSPITALAR LTDA.** no valor de **R\$ 164.604,70** (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais e setenta centavos), para o fornecimento do lote 24 Ata de Registro de Preço nº 510/2020.

Campinas, 27 de setembro de 2021

**LAIR ZAMBON**  
SECRETARIO DE SAÚDE

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica*

**Protocolo: PMC.2021.00004533-85**

**Interessado:** SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.

**CNPJ: 49.930.514/0467-12**

**Assunto:** Renovação de Licença Sanitária  
**DEFERIDO**

27 de setembro de 2021

**MARIA GERALDA RODRIGUES DE ALMEIDA**  
CHEFE DE SETOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Conforme Decreto Nº 21.559, de 07/07/2021, foram **DEFERIDOS os protocolos das justificativas dos cidadãos que tiveram seus CPFs. bloqueados para fim de agendamento da vacina COVID-19.**

SEI	NOME	CPF
2021.00056300-21	FELIPE DE ARRUDA DUPAS	48*****02
2021.00056384-30	SOPHIA BARBOSA FERREIRA	49*****99
2021.00056126-35	VICTORIA MENDONÇA CARDELLI	56*****04
2021.00054573-03	MIGUEL RODRIGUES PEDROSO	46*****90
2021.00054512-83	GIOVANI FERREIRA PASSOS	48*****08
2021.00053178-03	ANTONIO JOSE DA SILVA LOPES	60*****10
2021.00058208-23	SIMONE LIMA BARBOSA	26*****01
2021.00058189-26	LUCAS RAMOS	36*****59
2021.00056680-02	JÚLIA MARQUES DE SOUZA	RG: 5*****-1
2021.00058629-17	MARCOS ANTONIO STIVALI JUNIOR	44*****58
2021.00058603-70	MARTIN GEORGE BAEUMLISBERGER	12*****34
2021.00058598-78	ANA BARBARA BAEUMLISBERGER	22*****03
2021.00058679-78	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	03*****00

Conforme Decreto Nº 21.559, de 07/07/2021, os seguintes municípios apresentaram protocolos solicitando desbloqueio do CPF e após análise, informamos que estes não foram bloqueados.

**NÃO ESTAVAM BLOQUEADOS**

SEI	NOME	CPF
2021.00053068-61	ISABELE NERY DE OLIVEIRA	44*****95
2021.00051538-51	LEANDRO DE SOUSA BARROZO	06*****32
2021.00051120-71	NAURIDE PEREIRA ARAÚJO NETO	43*****82
2021.00051116-95	RUBIANA SILVA E SILVA	01*****58
2021.00050945-88	LEANDRO ALMEIDA EMÍLIO QUEIROZ DE SOUZA	44*****73
2021.00051063-49	JOSÉ CARLOS DE JESUS NASCIMENTO	22*****39
2021.00051058-81	LUCAS MATHEUS DA SILVA DOS SANTOS	38*****08
2021.00050684-04	WAGNER LEMES ZORATTI	43*****46
2021.00058086-11	KELY CRISTINA SOUZA MALHEIROS	38*****57
2021.00054008-83	PATRICIA FEITOSA DE ALMEIDA	45*****70
2021.00054164-53	MARIA ALVES FLÁVIO DE FREITAS	18*****30
2021.0004502-10	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA	25*****26
2021.00054481-42	CLAUDEMIRA DE LIMA SANTOS	04*****86
2021.00054405-91	LUCIANA CAZOLA NUNES	15*****29
2021.00055178-11	WAGNER LUIZ MEDEIROS COUTINHO	17*****41
2021.00056315-16	CLEONICE DE OLIVEIRA PASQUINELI	05*****07
2021.00056656-74	LUAN AUGUSTO DE SOUZA GOMES	48*****65
2021.00056516-14	CELSO ILARIO	13*****71
2021.00058643-67	FERNANDO SARTORELLI MARTINS	11*****72
2021.00058678-97	REGINALDO FERREIRA DOS SANTOS	29*****02
2021.00058733-58	ISABEL DOS SANTOS SILVA	04*****40
2021.00058736-09	ANÉSIO NASCIMENTO DE MACEDO	96*****34

Conforme Decreto Nº 21.559, de 07/07/2021, foram **INDEFERIDOS** os protocolos das justificativas dos cidadãos que tiveram seus CPFs. bloqueados para fim de agendamento da vacina COVID-19, portanto os CPFs serão desbloqueados para o agendamento somente após concluída a vacinação de todo o público adulto (maiores de 18 anos, sem comorbidades).

PROCESSO SEI	NOME	CPF
202100053175-52	THALITA AUGUSTO DA SILVA	46*****81
2021.00053097-03	JOÃO DE OLIVEIRA	51*****87

Campinas, 27 de setembro de 2021

**ANDREA PAULA BRUNO VON ZUBEN**  
Diretora da Vigilância em Saúde

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO**  
*COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT*

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º. estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
MAISA DE FATIMA TIVELLI ROQUE	3263.23.26.0268	67405	CHÁCARAS PRIMAVERA	009-	2021/156/8776

Campinas, 24 de setembro de 2021

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS**  
*COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT*

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ARLINDO PEREIRA	3364.13.59.0269	67665	RESIDENCIAL CITTÁ DI SALERNO	005-	2021/156/1545
JULIO CESAR DA SILVA	3431.42.15.0248	66728	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	017-	2020/156/12732
MAISA DE FATIMA TIVELLI ROQUE	3263.23.26.0268	67404	CHÁCARAS PRIMAVERA	009-	2021/156/8776
SANTA LUCIA TRANSPORTES E IMOVEIS LIMITADA - ME	3431.22.67.0240	67111	JARDIM PAULICEIA	001-UNI	2021/156/8000

Campinas, 24 de setembro de 2021

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO**  
*COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT*

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02 - artigo 1º, § 2º. estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ALEXANDRE CASSEB ORSI	3421.63.17.0395	67582	CHÁCARA DA BARRA	019-UNI	2018/156/1243
RODRIGO VITORELO E SILVA	3263.14.00.0117	66530	FAZENDA TAQUARAL	001-B-SUB	2018/156/5829

Campinas, 24 de setembro de 2021

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO**  
*COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT*

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ALEXANDRE CASSEB ORSI	3421.63.17.0395	67583	CHÁCARA DA BARRA	019-UNI	2018/156/1243
ESPOLIO DE MARIA APPARECIDA MOREIRA DIAS	3414.31.88.0061	67325	BAIRRO BOTAFOGO	014-	2021/156/8338
ESPOLIO DE ROSALY DAVIS ALVES	3414.21.18.0349	67326	JARDIM CHAPADÃO	021-	2021/156/7599

Campinas, 24 de setembro de 2021

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO**  
*COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT*

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da

obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
MANOEL CRAVEIRO FILHO	3414.21.97.0001	67324	JARDIM BONFIM	001-SUB	2021/156/7378

Campinas, 24 de setembro de 2021  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

#### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
EDILMA PEREIRA SILVA	3443.41.83.0128	26545	PARQUE SÃO MARTINHO	012-	2020/156/10270
JULIO CESAR DA SILVA	3431.42.15.0248	25866	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	017-	2020/156/12732
MARIA MARCIA LUZ DE OLIVEIRA	3251.32.69.0607	26519	RESIDENCIAL VITÓRIA ROPOLE	002-	2020/156/3058
MAURO MARTON	3252.21.38.0060	26341	JARDIM SANTA GENEBRA - 2ª GLEBA 4ª PARTE	031-	2021/156/256

Campinas, 24 de setembro de 2021  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS

#### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
RODRIGO VITORELO E SILVA	3263.14.00.0117	26303	FAZENDA TAQUARAL	001-B-SUB	2018/156/5829

Campinas, 24 de setembro de 2021  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO

#### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
MARIANA DANTAS TURINO DE MIRANDA	4311.61.35.0422	26610	JARDIM ANA LUIZA	001-	2020/156/7994

Campinas, 24 de setembro de 2021  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO

#### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
RODRIGO VITORELO E SILVA	3263.14.00.0117	26598	FAZENDA TAQUARAL	001-B-SUB	2018/156/5829

Campinas, 24 de setembro de 2021  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Protocolos: 2021/50/88, 2021/50/130 e 2021/50/136

Interessado: VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na **Rua Padre Manoel Bernardes Nº 1.275, Parque Taquaral, Campinas, SP** - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Protocolo: 2021/10/6322

Interessado: ALERTA CAMPINAS

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na **Rua Padre Manoel Bernardes Nº 1.275, Parque Taquaral, Campinas, SP** - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Campinas, 27 de setembro de 2021  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - DPJ

#### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

#### DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - DPJ

#### COORDENADORIA DE ARBORIZAÇÃO

O Departamento de Parques e Jardins/DPJ, neste ato faz publicidade do Auto de Infração e Multa, conforme descrição abaixo e lavrado conforme Lei 11.571/2003. Fica o autuado ciente que após esta publicação terá o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso, perante a Coordenadoria de Arborização do Departamento de Parques e Jardins/DPJ, situada na Avenida Doutor Heitor Penteado, nº 2145 - Bairro Taquaral - Campinas/SP.

INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
NAIRO JOSE T ABACHERLI	RUA AMERICANA 593	JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS	0274/2021
PROTOCOLO SEI: PMC.2021.00056204 92		VALOR: R\$ 3.409,74	

INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
NEIDE ALIBERTI GARCIA	AVENIDA PASCHOAL CELESTINO SOARES 820	BONFIM	0278/2021
PROTOCOLO SEI: PMC.2018.00043092 12		VALOR: R\$ 1.704,87	

INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
MARCOS PAULO MATIAS	RUA SANTO ANDRE 225	JARDIM NOVA EUROPA	0279/2021
PROTOCOLO SEI: PMC.2021.00056285 58		VALOR: R\$ 1.704,87	

INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
ALICE NAZARIO CANNELLA	RUA SANTO ANDRE 201	JARDIM NOVA EUROPA	0281/2021
PROTOCOLO SEI: PMC.2021.00056298 72		VALOR: R\$ 1.704,87	

INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
JOSÉ CARLOS DA SILVA	RUA SANTO ANDRE 211	JARDIM NOVA EUROPA	0280/2021
PROTOCOLO SEI: PMC.2021.00056293 68		VALOR: R\$ 1.704,87	

INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
KATIA REGINA SEGALLIO AMIM	RUA CORONEL ANTONIO LEMOS 318	VILA INDUSTRIAL	0275/2021
PROTOCOLO SEI: PMC.2021.00056287 10		VALOR: R\$ 3.409,74	

INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
ÍCARO JUSTINO DOS SANTOS	RUA AMPARO 346	JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS	0237/2021
PROTOCOLO SEI: PMC.2021.00056259 66		VALOR: R\$ 3.409,74	

Campinas, 27 de setembro de 2021  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - DPJ

#### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

#### DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - DPJ

#### COORDENADORIA DE ARBORIZAÇÃO

DEFIRO o recurso interposto pela interessada, conforme descrição abaixo.

INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
JOSENI ANDRADE SOUZA	RUA DAS VERBENAS 230	VILA MIMOSA	0240/2021
PROTOCOLO SEI: PMC.2021.00050256-91		VALOR: R\$ 3.409,74	

Campinas, 27 de setembro de 2021  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - DPJ

#### AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

#### DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - DPJ

#### COORDENADORIA DE ARBORIZAÇÃO

INDEFIRO o recurso interposto pela interessada, conforme descrição abaixo.

INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
----------	----------	--------	-----

DAYSE DE FREITAS PINTO	AVENIDA RIO DE JANEIRO 504	FUNDAÇÃO CASA POPULAR	0232/2021
PROTOCOLO SEI: PMC.2021.00043560-82		VALOR: R\$ 1.704,87	

Campinas, 27 de setembro de 2021  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

### RESOLUÇÃO 285/2021

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e considerando a necessidade de melhorias na fluidez da circulação veicular e a segurança de pedestres e condutores que por ali trafegam

#### RESOLVE:

**Artigo 1º:** Implantar sentido único de circulação de tráfego de veículos na Rua Viscondessa de Campinas, no trecho compreendido entre as vias: Av. Dr. Moraes Sales e a Rua Engenheiro Carlos Stevenson, Bairro Nova Campinas, passando a vigorar neste sentido.

**Artigo 2º:** Implantar sentido único de circulação de tráfego de veículos na Rua Dom Francisco de Campos Barreto, no trecho compreendido entre as vias: Rua Engenheiro Carlos Stevenson e a Av. Dr. Moraes Sales, Bairro Nova Campinas, passando a vigorar neste sentido.

**Artigo 3º:** Esta Resolução entrará em vigor do dia 30/09/2021, a partir das 10:00 horas, revogadas as disposições em contrário.

Campinas,... de... 2021.

Secretário Municipal de Transportes

Campinas, 27 de setembro de 2021

## SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Convocação

Protocolo: 2020/11/05029  
 Interessado: FAMPORT

Solicitamos o comparecimento do interessado, seu representante legal ou responsável técnico, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para tomar ciência da manifestação negativa da Coordenadoria de Suporte Geológico a respeito do parecer técnico de verificação de hidrografia e para apresentar correções necessárias em planta, referentes à marcação de faixa de APP.

Favor entrar em contato com o Eng. Agrônomo Carlos através do e-mail carlos.martins@campinas.sp.gov.br para agendar atendimento.

Campinas, 27 de setembro de 2021

**CARLOS EDUARDO DE S. MARTINS**  
 Eng. Agrônomo - SVDS Matrícula: 124.993-2

## DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo: LAO 2021000920

Interessado: LIVING LORETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Prezado(s),

em atendimento de sua solicitação número 2021000920, foi efetuada análise da documentação entregue, tendo sido observado o seguinte:

- Não foi apresentado comprovação da execução da drenagem provisória;
- Não foi apresentado comprovação da existência do lavador de rodas;
- Os relatórios de comprovação do cumprimento de exigências, apresenta fotos fora, aparentemente, da cronologia de execução;
- Repetição de fotos com indicação de datas diferentes;
- ART 28027230201284320 apresenta endereço que não é da obra;
- Faltou relatório de manutenção das máquinas;
- Faltou ART, devidamente preenchida e identificada, referente aos relatórios de comprovação do cumprimento de exigências.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

através do e-mail glauco.cabral@campinas.sp.gov.br

Campinas, 27 de setembro de 2021

**GLAUCO DAVID FROIO CABRAL**  
 Engenheiro Civil - Matrícula: 127888-6

## DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação LAO: 2021000431

INTERESSADO: VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA

Assunto: Solicitação de Licença Prévia, de Instalação e Operação

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema *online*, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Documentação comprobatória da destinação final ambientalmente adequada à todos os resíduos sólidos gerados no processo produtivo da empresa.
- Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0104 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 27 de setembro de 2021

**MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE**  
 Engenheiro Ambiental Matrícula: 126.205-0

## DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação LAO: 2021000978

INTERESSADO: S. M. FERNANDES USINAGEM INDUSTRIAL LTDA ME

Assunto: Solicitação de Licença Prévia, de Instalação e Operação

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema *online*, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Croqui de Localização (raio de 100 metros) indicando todos os usos no entorno do imóvel;
- Revisar no sistema LAO a relação das matérias primas utilizados e dos produtos que a empresa fabrica. Revisar também a relação dos resíduos sólidos gerados incluindo todo e qualquer resíduo gerado no processo produtivo da empresa (embalagens vazias de produtos químicos, óleo usado, panos/estopas contaminados, etc). Inserir, também, documentação comprobatória da destinação final ambientalmente adequada aos mesmos;
- Detalhar o fluxograma do processo produtivo focando nas fases de fabricação/montagem;
- RG/CPF da proprietária;
- Apresentar relatório fotográfico realizado da seguinte forma: Fotos da visão geral do processo produtivo; do detalhamento da recepção de matérias primas; uma foto de cada resíduo gerado no processo produtivo; do local de armazenamento de resíduos sólidos; da expedição da produção; fotos da área da frente, dos fundos e de todas as áreas externas da empresa; fotos (pelo menos uma ampla e uma mais focada) da localização de cada ralo de drenagem do imóvel.
- Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0104 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 27 de setembro de 2021

**MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE**  
 Engenheiro Ambiental Matrícula: 126.205-0

## SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

### CERTIDÃO DE INTEIRO/ PARCIAL TEOR

De acordo com a solicitação de parcial teor que originou o protocolo de nº SEI CAMPREV.2021.00000946-36 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de parcial teor do protocolo de nº SEI CAMPREV.2021.00000576-09, autorizado por Jessé Bruschi Ferreira, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr.(Srª) **Aparecido Zamignani**.

Campinas, 15 de setembro de 2021

**JESSÉ BRUSCHI FERREIRA**  
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

### CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

### ADITAMENTO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 116/2020 -PROCESSO SEI N.º CEA-SA.2020.00000523-81 - 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica para utilização de sistema eletrônico de licitações, denominado licitacoes-e. -EMPRESA: BANCO DO BRASIL S.A. - VALOR: Acordam as partes em manter o valor de R\$ 222,51 por processo licitatório aberto no sistema, acrescido de R\$ 11,77 por lote que tenha alcançado sua situação final. - VIGÊNCIA: Iniciando-se em 03/09/2021 e se encerrando em 02/09/2022.**

**VALTER APARECIDO GREVE**  
 DIRETOR PRESIDENTE

### COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 3399/21

Contratante: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO NÚCLEO RESIDENCIAL ROSÁRIO

ROSAÁRIO

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços para Fins de Regularização Jurídico-Fundamental do Núcleo Habitacional Residencial Rosário.

Data da Assinatura: 22/09/2021

Prazo de Vigência: 12 meses.

Processo Interno n.º: SEI.COHAB.2020.00002075-03

Campinas, 27 de setembro de 2021

### EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

### DESPACHO

Pregão Eletrônico nº 031/2021 - Protocolo SEI EMDEC nº 2021.00001740-79

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza e asseio nas dependências dos Prédios da EMDEC, Terminais e Estações de Transferência; visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com fornecimento de mão de obra, incluindo todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços, em locais, períodos conforme condições e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

Assunto: Impugnação ao Edital.

Impugnante: ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO EIRELI

Em face dos elementos constantes dos autos, especialmente da manifestação jurídica, as quais acolhemos por seus próprios fundamentos e que passam a fazer parte integrante do presente despacho.

CONHECEMOS da impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2021, protocolo SEI EMDEC nº 2021.00001740-79, interposta pela citada empresa, e **NEGAMOS-LHE PROVIMENTO**.

Campinas, 27 de setembro de 2021

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
 EMDEC S/A

**FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

**PORTARIA FJPO Nº 22/2021**

O Exmo. Sr. Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira, no uso das atribuições de seu cargo,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Nomear a Comissão Fiscalizadora responsável por acompanhar, monitorar, atualizar e fiscalizar os dispositivos da Ordem de Serviço nº 04/2020 da Fundação José Pedro de Oliveira, que será composta pelos seguintes servidores:

I - Laís Santos de Assis, matrícula 17-5;

II - Mayla Manuela Garcia do Nascimento, matrícula 20-5; e

III - Valdinei Custódio, matrícula 53-1.

**Artigo 2º** Fica revogada a Portaria FJPO nº 13/2020.

**Artigo 3º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRE-SE.**

Campinas, 27 de setembro de 2021

**APARECIDO SOUZA SANTOS**

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

**PORTARIA FJPO Nº 23/2021**

*Dispõe sobre a designação de servidor responsável pelo adiantamento da Fundação José Pedro de Oliveira*

O Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, no uso das atribuições do seu cargo,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Designar o servidor Augusto de Oliveira Brunow Ventura, matrícula 45-0, como responsável pelo Adiantamento da Fundação José Pedro de Oliveira pelo período de 28/09/2021 a 29/10/2021.

Publique-se.

Campinas, 27 de setembro de 2021

**APARECIDO SOUZA SANTOS**

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

**HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI**

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

**RATIFICAÇÃO**

HMMG.2021.00001127-15

Diante dos elementos constantes no presente protocolo, e à vista das manifestações precedentes, bem como do parecer da Procuradoria Jurídica doc. 4440313, que aponta recomendação à assinatura ao documento anexado no doc.4301873, por ser contrato de adesão, que acolho, bem como não apresenta óbices à pretensão;

**RATIFICO**

1 - A contratação da Imprensa Oficial da União, CNPJ nº 04.196.645/0001-00, para prestação de serviço de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse, pelo prazo de 12 (doze meses), com fulcro no inciso XVI do artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93;

2 - A despesa decorrente no valor total de R\$ 991,02 (novecentos e noventa e um reais e dois centavos);

Campinas, 24 de setembro de 2021

**SERGIO BISOGNI**

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

**PORTARIA Nº 48/2021**

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR DIRETOR-PRESIDENTE DA REDE MUNICIPAL "DR. MARIO GATTI" DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR,

O Senhor Diretor-Presidente, usando das atribuições de seu cargo,

**RESOLVE**

**REVOGAR** a partir de 15/09/2021, o item da portaria 002/2018, que nomeou a servidora **CINTIA DOS REIS TORRES**, matrícula nº 37-0, para exercer o cargo em comissão de GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO II, junto à Rede "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

**REVOGAR** a partir de 15/09/2021, o item da portaria 002/2018, que nomeou o servidor **DANIEL ORTIZ RODRIGUES**, matrícula nº 39-6, para exercer o cargo em comissão de GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO IV, junto à Rede "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

**REVOGAR** a partir de 15/09/2021, o item da portaria 002/2018, que nomeou a servidora **ELAINÉ CRISTINA DE OLIVEIRA VALERIO CAMARGO**, matrícula nº 47-7, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, junto ao Setor do Pronto Socorro Infantil da Rede "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

**REVOGAR** a partir de 15/09/2021, o item da portaria 015/2018, que nomeou o servidor

**FERNANDO DAIGGI**, matrícula nº 134-1, para exercer o cargo em comissão de GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO II, junto à Rede Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

**REVOGAR** a partir de 15/09/2021, o item da portaria 006/2021, que nomeou a servidora **HELGA BUENO DE MARCO**, matrícula nº 652-1, para exercer o cargo em comissão de GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO I, junto à Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

**REVOGAR** a partir de 15/09/2021, o item da portaria 055/2020, que nomeou o servidor **JOSE GERALDO MENDES**, matrícula nº 643-2, para exercer o cargo em comissão de GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO II, junto à Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

**REVOGAR** a partir de 15/09/2021, o item da portaria 002/2018, que nomeou a servidora **LETICIA SCOLFARO CELEGÃO**, matrícula nº 73-6, para exercer o cargo em comissão de GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO II, junto à Rede "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

**REVOGAR** a partir de 15/09/2021, o item da portaria 055/2020, que nomeou o servidor **LUCAS BOTOSSO TRINDADE**, matrícula nº 642-4, para exercer o cargo em comissão de GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO II, junto à Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

**REVOGAR** a partir de 15/09/2021, o item da portaria 002/2018, que nomeou o ser-

vidor **LUIZ MARCELO AMANTEA**, matrícula nº 78-7, para exercer o cargo em comissão de GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO II, junto à Rede "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

**REVOGAR** a partir de 15/09/2021, o item da portaria 006/2021, que nomeou a servidora **MARIA CRISTINA SILVEIRA**, matrícula nº 653-0, para exercer o cargo em comissão de GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO II, junto à Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

**REVOGAR** a partir de 15/09/2021, o item da portaria 002/2018, que nomeou a servidora

**SILVANA PANUCCI DE SOUZA**, matrícula nº 116-3, para exercer o cargo em comissão de GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO IV, junto à Rede "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

**REVOGAR** a partir de 15/09/2021, o item da portaria 023/2021, que nomeou o servidor **VALTER RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 673-4, para exercer o cargo em comissão de

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO II, junto à Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Campinas, 27 de setembro de 2021

**SERGIO BISOGNI**

PRESIDENTE

**HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021****PROTOCOLO Nº HMMG.2021.00000336-88**

**OBJETO:** Registro de Preços para fornecimento de materiais (insumos, instrumentais e equipamentos) para realização de procedimentos de ureterorrenolitotripsia flexível a laser, nas unidades da Rede Mário Gatti.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e nas observações feitas pelo senhor Pregoeiro, resolvo:

**1) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 146/2021** adjudicando o objeto em epígrafe à Empresa abaixo especificada:

**-Allent Comércio, Importação e Distribuição de Materiais Médicos Ltda.** para os itens 01 (R\$ 1.100,00), 02 (R\$ 850,00) e 03 (R\$ 960,00);

A Rede Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da Empresa para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de SEDEX no prazo de 03 (três) dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail) encaminhado à Rede Mário Gatti na área de Expediente localizada no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 27 de setembro de 2021

**DR. SÉRGIO BISOGNI**

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti Urgência, Emergência e Hospitalar

**IMA**

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

**CONVOCAÇÃO***Concurso Público 001/2020*

Convocamos o Sr. **JOÃO HENRIQUE DIAS RUAS**, portador do **RG: 32.343.803-9**, a comparecer no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da data da publicação desta convocação, na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Rua Bernardo de Sousa Campos, nº 42 - Praça Dom Barreto - Bairro Ponte Preta - Campinas - SP, para tratar da sua admissão ao cargo **Técnico em Tecnologia da Informação I - Atendimento ao Usuário**, para o qual foi aprovado em 2º lugar no Concurso Público **IMA 001/2020** desta empresa, sob pena de ser entendido o seu não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

Campinas, 27 de setembro de 2021

**GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS****SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 235/2021 - Objeto:** Execução de serviços de infraestrutura e montagens elétrica para substituir as mesas de comando do sistema de lavagem de filtros da ETA Capivari. Recebimento das propostas até às **8h do dia 14/10/2021** e início da disputa de preços dia **14/10/2021 às 9h**. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br).

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, torna público os preços registrados na Ata de Registro de Preços N. 26/2021, decorrente do Pregão Eletrônico N. 18/2021, cujo objeto consiste na aquisição de **Material de Revenda para uso no Serviço Funerário e de estoque de almoxarifado, nos tipos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital**. As especificações e os valores unitários estão a disposição para consulta no site <http://setec.sp.gov.br/site/transparencia-contratos>, Processo Administrativo SEI **SETEC.2021.00000563-86**, VIGÊNCIA: 23/09/2021 à 22/09/2022 com os respectivos fornecedores:

**Ata N. 26/2021** em nome de: **EDNA PORTO VIOLA ME** CNPJ 04.917.818/0001-24, vencedora dos Lotes 01 no valor de R\$ 31.000,00, Lote 02 no valor de R\$ 12.500,00, Lote 03 no valor de R\$ 12.690,00, Lote 04 no valor de R\$ 28.000,00, totalizando R\$ 84.190,00;

Campinas, 27 de setembro de 2021

**DANIEL FARIA DE MACHADO**

PRESIDENTE DA COLSETEC-PREGOEIRO

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, torna público os preços registrados nas Atas de Registro de Preços N. 27/2021 e 28/2021, decorrente do Pregão Eletrônico N. 22/2021, cujo objeto consiste na aquisição de FLORES E FOLHAGENS NATURAIS destinadas ao uso pela Floricultura do Serviço Funerário Municipal de Campinas, nos tipos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital. As especificações e os valores unitários estão a disposição para consulta no site <http://setec.sp.gov.br/site/transparencia-contratos>, Processo Administrativo SEI SETEC.2021.00000522-16, VIGÊNCIA: 29/10/2021 à 28/10/2022 com os respectivos fornecedores:

**Ata N. 27/2021** em nome de: **ELMA DOS SANTOS EPP**, CNPJ 02.282.116/0001-96, vencedora dos Lotes: 01 no valor de R\$ 190.600,00; lote 03 no valor de R\$ 123.402,00; lote 04 no valor de R\$ 61.100,00; lote 05 no valor de R\$ 69.966,00; lote 06 no valor de R\$ 44.400,00; lote 07 no valor de R\$ 4.639,00; lote 08 no valor de R\$ 55.093,00; lote 09 no valor de R\$ 3.081; lote 10 no valor de R\$ 48.993,00; lote 11 no valor de R\$ 3.118,00; lote 12 no valor de R\$ 33.600,00; lote 13 no valor de R\$ 5.200,00 e lote 14 no valor de R\$ 4.600,00, totalizando R\$ 647.792,00.

**Ata N. 28/2021** em nome de: **JOÃO HIROSHI YOSHIDA, Produtor rural, pessoa física**, CPF 628.746.329-53, vencedor do Lote 02 no valor de R\$ 574.986,00.

Campinas, 27 de setembro de 2021

**DANIEL FARIA DE MACHADO**  
PRESIDENTE DA COLSETEC-PREGOEIRO

**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS****7ª REUNIÃO SOLENE**

Fica convocada a 7ª Reunião Solene de 2021, a ser realizada no dia 30 de setembro, quinta-feira, às 18h30, no Plenário da Câmara Municipal, situado na Av. Engenheiro Roberto Mange, nº 66, Ponte Preta, oportunidade na qual serão entregues Diplomas de Mérito Jurídico e Diploma de Mérito Econômico "Celso Monteiro Furtado" a diversas personalidades.

Campinas, 22 de setembro de 2021

**ZÉ CARLOS**

Presidente

**DIRETORIA-GERAL****PUBLICAÇÃO DE ATO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2021/2022.****ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 97/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Campinas, Sua Excelência o Senhor José Carlos Silva, no uso das atribuições de seu cargo, Considerando a necessidade de fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas;

**R E S O L V E:**

Art. 1º A Secretária Escolar, a servidora BRUNA MENDES BUSO fica designada como Fiscal do Acordo de Cooperação Técnica nº 2021/0145, celebrado com o Senado Federal, por meio do Instituto Legislativo Brasileiro - ILB, a servidora DANIELLE SMITH BALLONI fica designada como Fiscal Auxiliar e a servidora NELLY ALVES MONTEIRO fica designada como Fiscal Auxiliar Substituta, conforme atribuições previstas na Lei Federal 8.666/93, na Ordem de Serviço da Presidência nº 03/2020 e nos próprios termos do acordo.

Parágrafo único: Caso haja necessidade, a Fiscal do Acordo de Cooperação Técnica deverá protocolar nova Requisição Unificada de Materiais e Serviços - RUMS, em conjunto com o/a Diretor(a) de sua área, observando os procedimentos e prazos estabelecidos no Manual de Orientação para Requisição de Materiais e Serviços - MORMS.

Art. 2º O servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES fica designado como gestor do Acordo de Cooperação Técnica referido no art. 1º, e o servidor GUILHERME JOSÉ AROUCA FORNARI, como gestor auxiliar, conforme o art. 49 da Resolução nº 886, de 17 de fevereiro de 2014, e Ordem de Serviço nº 03/2020.

Art. 3º O servidor LEONARDO DIAS DE CARVALHO fica designado como Fiscal Administrativo do Acordo de Cooperação Técnica referido no art. 1º, conforme atribuições previstas na Ordem de Serviço da Presidência nº 03/2020.

Art. 4º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 5º Publique-se.

Gabinete da Presidência, 27 de setembro de 2021

**JOSÉ CARLOS SILVA**

PRESIDENTE

**PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2021/2022.****PORTARIA DA MESA Nº 169/2021**

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, com base no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas, Considerando a Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2014, que "dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP e dá outras providências"; e

Considerando ainda o Ato da Mesa nº 06, de 21 de março de 2016, que aprova o regulamento do sistema de avaliação de desempenho - institutos de progressão horizontal e vertical dos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Campinas - SP; e Considerando o Parecer nº 62/2021, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida progressão horizontal ao servidor JOÃO TADEU ROTTA, matrícula nº 500, no cargo de Técnico Legislativo, do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Campinas, nos termos da Resolução nº 885/2014, a partir de 29 de julho de 2021, alterando-se seu padrão de vencimento de C para D.

Art. 2º O padrão de vencimento do servidor fica alterado de D para E, mantendo-se a classe II e o nível de vencimento V, a partir de 29 de julho de 2021, em decorrência de atualização profissional, conforme o art. 21 e o Anexo VI da Resolução nº 885/2014.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 24 de setembro de 2021.

**PORTARIA DA MESA Nº 170/2021**

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, com base no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas, Considerando a Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2014, que "dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP e dá outras providências"; e

Considerando ainda o Ato da Mesa nº 06, de 21 de março de 2016, que aprova o regulamento do sistema de avaliação de desempenho - institutos de progressão horizontal e vertical dos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Campinas - SP; e Considerando o Parecer nº 61/2021, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida progressão horizontal ao servidor MARCELO SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 503, no cargo de Agente de Segurança Legislativa, do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Campinas, nos termos da Resolução nº 885/2014, a partir de 06 de agosto de 2021, alterando-se seu padrão de vencimento de C para D.

Art. 2º O padrão de vencimento do servidor fica alterado de D para E, mantendo-se a classe II e o nível de vencimento V, a partir de 06 de agosto de 2021, em decorrência de atualização profissional, conforme o art. 21 e o Anexo VI da Resolução nº 885/2014.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 24 de setembro de 2021.

**JOSÉ CARLOS SILVA**

PRESIDENTE

**ALBERTO ALVES DA FONSECA**

PRIMEIRO-SECRETÁRIO

**FERNANDO CÉSAR RIBEIRO MENDES**

SEGUNDO-SECRETÁRIO

**PUBLICAÇÃO DE ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2021/2022.****ATO DA MESA Nº 20/2021**

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno,

Considerando a necessidade de regulamentação interna da Lei Municipal nº 4.605, de 19 de maio de 1976 (alterada pela Lei Municipal nº 5.401, de 07 de março de 1.984); Considerando os questionamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos relatórios de fiscalização da Câmara Municipal de Campinas, em relação à ausência de fixação de limite de idade para que os filhos dos servidores possam usufruir do benefício, bem como por contemplar curso técnico ou superior de qualquer área;

**RESOLVE:**

Art. 1º Este Ato da Mesa dispõe sobre a regulamentação, nos limites deste Legislativo, da Lei Municipal nº 4.605, de 19 de maio de 1976 (alterada pela Lei Municipal nº 5.401, de 07 de março de 1984), e sobre a instituição da Comissão de Bolsa de Estudos e suas competências.

Art. 2º Para fins desse Ato da Mesa considera-se:

I - valor custeado da bolsa: valor de 50% da bolsa de estudos referida no artigo 2º, *caput*, da Lei Municipal 4.605/1976 que não será objeto do reembolso pelo servidor à Câmara Municipal de Campinas;

II - valor parcialmente reembolsável da bolsa: valor de 50% da bolsa de estudos referida no artigo 2º, *caput*, da Lei Municipal 4.605/1976 que será objeto do reembolso pelo servidor à Câmara Municipal de Campinas em 12 (doze) parcelas mensais no ano subsequente ao pagamento;

III - valor integralmente reembolsável da bolsa: valor total da bolsa de estudos prevista no artigo 2º, §1º, da Lei Municipal 4.605/1976, que será objeto do reembolso integral pelo servidor à Câmara Municipal de Campinas em 12 (doze) parcelas mensais no ano subsequente ao pagamento;

IV - anuidade: valor integral da bolsa previsto nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal 4.605/1976, incluindo a matrícula, podendo ser pago em parcela única, dividido em mensalidades ou em outra quantidade de parcelas, conforme a política da instituição de ensino;

V - mensalidade: valor mensal pago a título de anuidade, quando esta for dividida em 12 parcelas mensais, desconsiderando o valor da matrícula; e

VI - matrícula: valor pago para matricular o servidor ou filho, limitado para fins de custeio da Câmara ao valor equivalente a uma mensalidade, podendo ser pago conjuntamente com a parcela única da anuidade, diluído no valor das mensalidades ou pago em parcela separada.

**TÍTULO I****DA COMISSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS**

Art. 3º A Comissão De Bolsa de Estudos será composta por cinco servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal de Campinas.

Parágrafo único. A forma de nomeação dar-se-á por Ato da Presidência da Câmara Municipal de Campinas.

Art. 4º Os servidores nomeados para a Comissão de Bolsa de Estudos não recebem nenhuma função, gratificação ou adicional da Câmara Municipal de Campinas.

**TÍTULO II****DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA DA COMISSÃO**

Art. 5º Os integrantes da Comissão devem seguir estritamente os princípios da Administração Pública, em especial o princípio da impessoalidade, nas análises, obedecendo critérios objetivos de datas, valores e orçamento disponível.

Art. 6º A Comissão será composta por Presidente, Vice-Presidente e três membros.

Art. 7º Cabe à Comissão de Bolsa de estudos a análise e deferimento dos pedidos de Bolsa de Estudos.

Art. 8º Os Requerimentos solicitando a Bolsa de Estudos devem ser protocolados na Diretoria de Gestão de Pessoas.

Parágrafo único. O servidor requerente é responsável pela veracidade das informações contidas no Requerimento, sobretudo as relacionadas ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

**TÍTULO III****DA FORMA DE DELIBERAÇÃO**

Art. 9º As deliberações da Comissão de Bolsa serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros na Reunião.

§ 1º Nas Reuniões de análises de pedidos é necessário a presença do Presidente ou

Vice-Presidente da Comissão.

§ 2º O Presidente, ou em sua ausência o Vice-Presidente, deve assinar o deferimento do pedido de bolsa de estudos em formulário próprio.

Art. 10. As Reuniões devem ser realizadas, sempre que possível, antes do fechamento da Folha de pagamento, em alinhamento com a Coordenadoria de Gestão de Pessoal. Parágrafo único. Será enviado mensalmente, até o dia 20 do mês, memorando contendo os beneficiários e valores para a Diretoria de Gestão de Pessoas.

#### TÍTULO IV DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

Art. 11. Serão concedidas bolsas de estudo com fundamento da Lei 4.605, de 19 de maio de 1976 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da observância dos requisitos e das regras para a concessão estabelecidas por este Ato da Mesa.

Parágrafo único - A concessão de bolsa de estudos é exclusiva aos servidores efetivos e a seus filhos.

Art. 12. No âmbito da Câmara Municipal de Campinas, o benefício previsto no artigo 2º da Lei Municipal 4.605/1976 terá as seguintes limitações máximas:

I - valor custeado da bolsa: limite máximo de R\$ 800,00 para cada mensalidade, bem como para a matrícula;

II - valor parcialmente reembolsável da bolsa: limite máximo de R\$ 800,00 para cada mensalidade, bem como para a matrícula, que será reembolsado pelo servidor na forma do artigo 2º, *caput*, da Lei Municipal 4.605/1976;

III - valor integralmente reembolsável da bolsa: limite máximo de R\$ 1.600,00 para cada mensalidade, bem como para a matrícula, que será reembolsado pelo servidor na forma do artigo 2º, §1º, da Lei Municipal 4.605/1976.

§1º Quando o valor da anuidade for pago em parcela única ou em quantidade de parcelas diversa de 12, os limites estabelecidos nos incisos do *caput* serão considerados de maneira proporcional, sem prejuízo da observância do limite fixado para o valor da matrícula.

Art. 13. O benefício, quando destinado ao servidor, poderá abranger cursos de graduação e de pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas.

§1º O benefício, conforme o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal 4.605/1976, poderá ser extensivo aos filhos do servidor.

§2º A extensão do benefício aos filhos do servidor do §1º poderá abranger, no âmbito da Câmara Municipal de Campinas, os cursos de educação básica infantil e fundamental, inclusive creches e pré-escola.

§3º Será concedida apenas uma bolsa de estudos por servidor, inclusive considerando a extensão dos §§ 1º e 2º.

Art. 14. O benefício será de uma anuidade, observado os limites máximos do artigo 12, sendo que, um ano posterior à sua concessão, o servidor deverá reembolsar a Câmara Municipal de Campinas em 50% (cinquenta por cento) do total, em 12 (doze) parcelas mensais, com exceção do disposto no parágrafo único.

Parágrafo único - O reembolso será integral na hipótese do artigo 2º, §1º, da Lei Municipal nº 4.605/1976.

Art. 15. A bolsa de estudos será concedida por meio de Requerimento preenchido em formulário próprio, encaminhado para a Comissão de Bolsa de Estudos, com os seguintes documentos:

I - Cópia do Contrato vigente correspondente ao período requisitado com a Instituição de Ensino, contendo o Contratante, a Contratada, a vigência do contrato, os valores, eventuais descontos, ausência ou presença de serviços adicionais.

II - Documentação Complementar, caso necessário alguma Declaração da Instituição de Ensino.

Art. 16. Havendo disponibilidade orçamentária e observado o limite do artigo 12, será possível o pagamento, a título de bolsa, do valor despendido pelo servidor para fins de matrícula no ano anterior à vigência do contrato, preenchendo um formulário específico para a Comissão de Bolsa de Estudos.

§ 1º A matrícula de que trata o *caput* deste artigo deverá ser paga pelo beneficiário integralmente dentro do exercício em que o pagamento do valor equivalente pela Câmara, a título de bolsa, foi solicitado.

§ 2º O pagamento da matrícula antecipada não garante a concessão da bolsa para o ano seguinte.

Art. 17. Não serão concedidas bolsas de estudos para valores adicionais de contratos, tais como atividades extracurriculares, taxas de material didático, alimentação, transporte, uniforme, passeio e afins.

Art. 18. Não serão concedidas bolsas de estudos nos casos de dependências, repetências e graduações em instituições de ensino diferentes relativas ao mesmo período.

Art. 19. O descumprimento pelo servidor requerente de quaisquer das regras estabelecidas, bem como o fornecimento de informações incorretas, poderá acarretar na perda imediata do benefício e de sua concessão nos exercícios subsequentes, além das penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 20. O benefício contemplará somente as mensalidades, ou parcelas da anuidade, relativas ao ano vigente.

Parágrafo único. Caso o contrato compreenda período maior que um ano, deverá ser efetuada nova solicitação a cada período excedente.

Art. 21. A Comissão de Bolsa de Estudos deverá consultar a Diretoria de Gestão de Pessoas, para verificação da disponibilidade do servidor em restituir a Câmara Municipal dentro dos limites legais, anteriormente ao deferimento do pedido.

Art. 22. A deliberação sobre os pedidos será informada aos requerentes após reunião realizada pela Comissão.

Art. 23. Para a realização do pagamento da bolsa, os beneficiários deverão entregar à Diretoria de Gestão de Pessoas os comprovantes de pagamento de matrícula, mensalidade, anuidade (em parcela única ou em parcelas diversas de 12, se for o caso), devidamente quitados, e demais documentos necessários para comprovação do pagamento, até o dia 15 de cada mês.

Parágrafo único. Caso o dia 15 não caia em dia útil, deverá ser considerado o dia útil imediatamente posterior.

Art. 24. Em caso de desistência do benefício, o servidor deverá informar formalmente o Presidente da Comissão de Bolsa de Estudos, e o reembolso do valor percebido no ano corrente será feito no ano seguinte, em 12 parcelas mensais conforme critérios estabelecidos na legislação.

§ 1º Em se tratando de anuidades em parcela única, o reembolso proporcional do período usufruído no ano corrente será feito no ano seguinte, em 12 parcelas mensais.

§ 2º O valor relativo ao período proporcional não usufruído será devolvido no ano corrente, obedecendo-se os limites legais previstos para desconto em folha de pagamento.

§ 3º Um novo requerimento dependerá da efetiva devolução do valor mencionado no §2º.

Art. 25. Quando ocorrer alteração do curso, instituição ou valor do benefício durante o período deferido, a concessão ficará sujeita a verificação de disponibilidade financeira, sem prejuízo do limite máximo previsto no artigo 12.

Parágrafo único. Nos casos referidos no *caput*, não serão concedidos reembolsos de segunda matrícula e do mesmo período acadêmico/escolar já usufruído.

Art. 26. Anualmente, até o mês de agosto, será realizada pesquisa de intenção de pe-

dido de bolsa de estudos para fins de planejamento orçamentário para o exercício seguinte, não vinculando a pesquisa à efetiva concessão do benefício e encaminhado à Diretoria de Finanças para programação.

Art. 27. Se o orçamento anual previsto não contemplar todo o valor levantado na pesquisa descrita no art. 26, critérios de rateio proporcional serão criados pela Comissão, dando preferência à capacitação do servidor em relação aos filhos, devendo haver uma sobra de 10% do orçamento para eventuais pedidos de bolsa no decorrer do ano. Parágrafo único A sobra de 10% mencionada no *caput*, será preferencialmente utilizada para pedidos de aprimoramento de servidores, que ocorrerem no decorrer do exercício.

#### TÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Em caso de necessidade/dúvida, a Comissão poderá consultar o servidor beneficiário/requerente, a Diretoria de Gestão de Pessoas, a Procuradoria e a Diretoria Geral da Câmara Municipal de Campinas. Art. 29. Salvo por expressa anuência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinas, nenhum membro poderá se manifestar em nome da Comissão para quaisquer fins que não sejam os de deliberação, análise e concessão de bolsa de estudos.

Art. 30. Fica revogado o Ato da Mesa nº 15/2020.

Art. 31. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32. Publique-se.

Campinas, 24 de setembro de 2021.

**JOSÉ CARLOS SILVA**  
PRESIDENTE

**ALBERTO ALVES DA FONSECA**  
PRIMEIRO-SECRETÁRIO

**FERNANDO CÉSAR RIBEIRO MENDES**  
SEGUNDO-SECRETÁRIO

## DIVERSOS

### DIVERSOS

#### CONVOCAÇÃO


O Presidente da Associação Beneficente Maria Porta do Céu, CONVOCA os associados da entidade para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 01 de outubro de 2021, em sua sede localizada na rua Estácio de Sá nº 466, Jardim Santa Genebra, Campinas/SP, em primeira convocação às 10h30 e em segunda convocação às 11h. Para deliberar especialmente sobre a seguinte pauta: aprovação do novo Estatuto Social da Associação Beneficente Maria Porta do Céu.

**DENIS RÉMY LOUIS BOURGERIE**

#### CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação Beneficente Maria Porta do Céu, CONVOCA os associados da entidade para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 01 de outubro de 2021, em sua sede localizada na rua Estácio de Sá nº 466, Jardim Santa Genebra, Campinas/SP, em primeira convocação às 9h e em segunda convocação às 09h30m. Para deliberar especialmente sobre a seguinte pauta: consolidação do quadro de associados, fundadores e participantes, da entidade.

**DENIS RÉMY LOUIS BOURGERIE**




# USAR MÁSCARA


**PROTEGE VOCÊ E AS PESSOAS AO REDOR**

**HIGIENIZE AS MÃOS**

ANTES DE COLOCAR A MÁSCARA




**A MÁSCARA DEVE COBRIR TODO O NARIZ E A BOCA**




**NÃO TOQUE OS OLHOS, BOCA OU NARIZ**

SEM HIGIENIZAR AS MÃOS




**SUBSTITUA A MÁSCARA A CADA 3 HORAS**




**RETIRE A MÁSCARA DE PANO PELAS TIRAS LATERAIS**

E GUARDE-A ATÉ A LAVAGEM



**DEIXE DE MOLHO 30 MINUTOS COM 1/2 LITRO DE ÁGUA, SABÃO E 1 COLHER DE ÁGUA SANITÁRIA.**


*Esfregue, enxágue bem e coloque para secar.*



**A ACÁC PROTEGE. A UNIÃO FORTALECE.**

JUNTOS, VAMOS SUPERAR.

INFORMAÇÕES: CORONAVIRUS.CAMPINAS.SP.GOV.BR



PREFEITURA DE CAMPINAS